

PREGÃO PRESENCIAL SRP

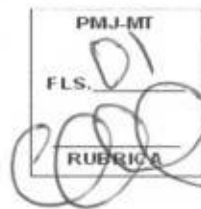
Nº 043-2020

**LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM
CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES
BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E
RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT.**

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	139/2020
INICIADO EM:	06/05/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal n.º 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 089.2020 Coord. Compras

Em, 13 de abril de 2020.

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **"SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENCAO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT."**

DA JUSTIFICATIVA

Locação mensal de CAMINHÕES PIPAS, BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA, para manutenção e prestação de serviços mensais, para reparos e demandas das manutenções das vias e estradas vicinais deste município já que trata-se de serviços essenciais que não podem sofrer paralisação e podem causar sérios prejuízos à população, uma vez que a Administração municipal não dispõe deste tipo de máquina em sua frota para atender a demanda mensal. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Estradas e Rodagens.

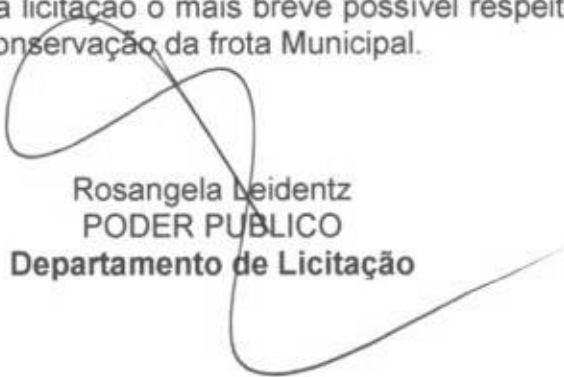
DOS ORÇAMENTOS

Apresentam-se anexo a os orçamentos das empresas interessadas em participar para balizamento foi utilizado a mediana já que o mesmo corresponde ao valor aplicado no mercado.

Da Orientação para licitação

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, para manutenção e conservação da frota Municipal.

Atenciosamente


Rosângela Leidentz
PODER PÚBLICO
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



C.I. N° 043/2020

Juina – MT, 30 de março de 2020

DE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Através da presente encaminhamos a Vossa Senhoria a solicitação para Licitar para futura e eventual aquisição dos **SERVIÇOS DE CAMINHÕES TÂNCQUES, BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA** para suprir a demanda de serviço da Secretaria Municipal de Infra Estrutura da cidade de Juína - MT.

Sendo o que apresenta para o momento, agradecemos

Atenciosamente

Luis Braz de Lima

Secretário Mupic da Infraestrutura

Portaria 6.800/2019

Luis Braz de Lima

Secretário Municipal de Infra Estrutura

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 05/05/2020

Hora: 10:19:47

Pág: 001

**2ª Via****Solicitação 369/2020 - Atendida**

Solicitada em 05/05/2020

Deferida em 05/05/2020

Requerente 31219 - LUIS BRAZ DE LIMA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM CAMINHOS PIPAS, CAMINHOS BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENCAO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUINA - MT.

Dotação 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Ser	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	472092	LOCACAO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTEN+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.		12,0000			12,0000
002	472091	LOCACAO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇ+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.		12,0000			12,0000
003	468182	LOCACAO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.		12,0000			12,0000
004	468184	LOCACAO - CAMINHÃO MELOSA COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS. COM BOMBA DE GRAXA, PNEUMATICA E COMPRESSOR PARA BORRACHARIA. COM MOTORISTA E LUBRIFICADOR. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.		12,0000			12,0000
005	468358	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.		12,0000			12,0000
006	468359	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.		12,0000			12,0000
007	464397	LOCACAO DE HORA MAQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL NAO INFERIOR A 12 TONELADAS.		1.200,0000			1.200,0000
008	464380	LOCACAO MENSAL (1) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A DE 12 M³.		12,0000			12,0000
009	464381	LOCACAO MENSAL (2) - CAMINHÃO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.		12,0000			12,0000
010	464382	LOCACAO MENSAL (3) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS		12,0000			12,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 05/05/2020
Hora: 10:19:47
Pág: 002



2ª Via

Solicitação 369/2020 - Atendida

Solicitada em 05/05/2020

Deferida em 05/05/2020

LOCACAO MENSAL (3) - CAMINHAO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS
EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE
DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.

Totais	1.308,0000	1.308,0000
Total Geral das Dotações		

LUIS BRAZ DE LIMA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 473/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENCAO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUINA - MT..

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
10	LOCACAO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTEN+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	472092	12,00	
9	LOCACAO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇ+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	472091	12,00	
5	LOCACAO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	468182	12,00	
6	LOCACAO - CAMINHÃO MELOSA COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS. COM BOMBA DE GRAXA, PNEUMATICA E COMPRESSOR PARA BORRACHARIA. COM MOTORISTA E LUBRIFICADOR. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	468184	12,00	
8	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	468359	12,00	
7	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	468358	12,00	
4	LOCACAO DE HORA MAQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL NAO INFERIOR A 12 TONELADAS.	464397	1.200,00	
1	LOCACAO MENSAL (1) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.	464380	12,00	
2	LOCACAO MENSAL (2) - CAMINHÃO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.	464381	12,00	
3	LOCACAO MENSAL (3) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.	464382	12,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 05 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



TORNODIL

W. M. DE SOUZA – ME.
CNPJ: 05.550.457/0001-93



SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA E RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS EM GERAL.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA.
FAZEMOS CASCALHAMENTO DE CURRAL, ESTRADA E ENLEIRAMENTO DE PASTO EM GERAL.

Fls.

Rub.

A

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SNFRA

464380

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MENSAL	012	Locação mensal – Caminhão 3 (três) eixos equipado com carroceria tipo basculante com capacidade de carga não inferior 12 m³	R\$ 13.980,00	R\$ 167.760,00
2	MENSAL	012	Locação mensal – Caminhão 3 (três) eixos equipado com carroceria tipo basculante com capacidade de carga não inferior 12 m³	R\$ 13.980,00	R\$ 167.760,00
3	MENSAL	012	Locação mensal – Caminhão 3 (três) eixos equipado com carroceria tipo basculante com capacidade de carga não inferior 12 m³	R\$ 13.980,00	R\$ 167.760,00
4	MENSAL	012	Locação mensal – Caminhão 3 (três) eixos equipado com carroceria tipo basculante com capacidade de carga não inferior 12 m³	R\$ 13.980,00	R\$ 167.760,00
5	7	012	Locação mensal – Caminhão 3 (três) eixos equipado com carroceria tipo basculante com capacidade de carga não inferior 12 m³	R\$ 13.980,00	R\$ 167.760,00
6	MENSAL	012	Locação mensal – Caminhão 3 (três) eixos equipado com carroceria tipo basculante com capacidade de carga não inferior 12 m³	R\$ 13.980,00	R\$ 167.760,00
7	MENSAL	012	Locação mensal – Caminhão 3 (três) eixos equipado com carroceria tipo basculante com capacidade de carga não inferior 12 m³	R\$ 13.980,00	R\$ 167.760,00
8	MENSAL	012	Locação mensal – caminhão 3 (três) eixos equipado com carroceria tipo basculante com capacidade de carga não inferior 12m³	R\$ 13.980,00	R\$ 167.760,00
9	MENSAL	012	Locação mensal – caminhão 3 (três) eixos Equipado com carroceria tipo basculante com capacidade de carga não inferior 12m³	R\$ 13.980,00	R\$ 167.760,00
10	MENSAL	012	Locação mensal – caminhão 3 (três) eixos Equipado com carroceria tipo basculante com Capacidade de carga não inferior 12m³	R\$ 13.980,00	R\$ 167.760,00

W. M. DE SOUZA – ME

CNPJ: 05.550.457/0001-93 - INSC. MUNICIPAL: 130.575.397-04
AVENIDA J. K., Nº 3013 N – SETOR DE SERVIÇOS – 78.320-000 – JUINA – MT.
FONES: (66) 3566- 2302 E 99997-1005 - E- MAIL: TORNOLDIL_WM@HOTMAIL.COM



TORNODIL

W. M. DE SOUZA – ME.
CNPJ: 05.550.457/0001-93



SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA E RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS EM GERAL.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA.
FAZEMOS CASCALHAMENTO DE CURRAL, ESTRADA E ENLEIRAMENTO DE PASTO EM GERAL.

P. M. JUINA

Fis.

Rub.

Caminhões caçamba traçado três eixos, sendo Mercedes, Volkswagen e Ford.

Sendo o que temos para o momento, espero a atenção de V. SRº., para o solicitado, para darmos continuidade no processo.

Juína – MT 25 de Março de 2020.

Waldir Moraes de Souza
Sócio Administrador

W. M. DE SOUZA – ME
CNPJ: 05.550.457/0001-93 - INSC. MUNICIPAL: 130.575.397-04
AVENIDA J. K., N° 3013 N – SETOR DE SERVIÇOS – 78.320-000 – JUINA – MT.
FONES: (66) 3566- 2302 E 99997-1005 - E- MAIL: TORNOLDIL_WM@HOTMAIL.COM



TORNODIL

W. M. DE SOUZA – ME.
CNPJ: 05.550.457/0001-93



SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA E RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS EM GERAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA
FAZEMOS CASCALHAMENTO DE CURRAL, ESTRADA E ENLEIRAMENTO DE PASTO EM GERAL

J. M. JUINA
Fls. 11
Rm

A
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SNFRA

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MENSAL	012	Locação mensal – Caminhão pipa toco com rabo de pavão completo com barra espargidor de água, capacidade acima de 10 mil litros e com motorista. A manutenção e concerto e troca de pneus por conta da empresa licitada.	R\$ 13.500,00	R\$
1	MENSAL	012	Locação mensal - Caminhão truck ou traçado com rabo de pavão completo e barra de espargidor de água. Capacidade acima de 15 mil litros, com motorista a manutenção e concerto e troca de pneus por conta da empresa licitada.	R\$ 14.300,00	R\$

Sendo o que temos para o momento, espero a atenção de V. SR^o., para o solicitado, para darmos continuidade no processo.

Juina – MT 25 de Março de 2020.

Waldir Moraes de Souza
Sócio Administrador

MAVILL
Engenharia e Construção



PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA ALUGUÊL DE MÁQUINAS

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	-	Mensal	3	LOCAÇÃO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE ÁGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	13.900,00	41.700,00
2	-	Mensal	1	LOCAÇÃO - CAMINHÃO MELOSA COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS. COM BOMBA DE GRAXA, PNEUMÁTICA E COMPRESSOR PARA BORRACHARIA. COM MOTORISTA E LUBRIFICADOR. A MANUTENÇÃO E CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	13.800,00	13.800,00
4	-	Mensal	4	LOCAÇÃO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE ÁGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONserto E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	15.400,00	61.600,00
4	-	Mensal	10	LOCAÇÃO MENSAL (1) - CAMINHÃO TRAÇADO 4x4 3 (TRÊS) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12m³.	14.700,00	147.000,00

Paula de Souza Villaga /
Sócia Proprietária



ORÇAMENTO



LOCAL E DATA: Juína – MT, 25/03/2020

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA** – Secretaria de Infra Estrutura

DESCRIÇÃO: Locação de equipamentos para contrato mínimo de 2000 horas; com operador; sem combustível; incluindo seguro contra terceiros, colisões e furtos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Mensal

VALIDADE: 30 dias

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO

VALOR/(hora)

- Trator de Esteiras com peso operacional acima de 12 ton, motor
6 cilindros, ano de fabricação 2012 ou superior:

R\$ 200,00

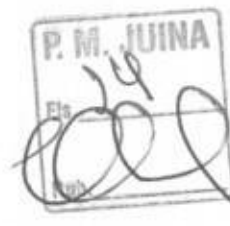
OBSERVAÇÕES: O combustível e eventuais serviços de borracharia serão por conta do Locatário. Todas as manutenções serão de responsabilidade do Locador.

RCM COMERCIAL LTDA

IVAN LUIS RIGODANZO

IVAN LUIS RIGODANZO

Engenheiro Civil
CREA - PR 00200



ORÇAMENTO

LOCAL E DATA: Juína – MT, 25/03/2020

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA** – Secretaria de Infra Estrutura

DESCRIÇÃO: Locação de caminhão para contrato mínimo de 12 meses; com motorista; sem combustível.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Mensal

VALIDADE: 30 dias

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO

VALOR/MÊS

- Caminhão 6x4 (traçado) equipado com carroceria tipo basculante com capacidade máxima de carga de 12 m ³ ou acima:	R\$ 15.000,00
- Caminhão 2 (dois) eixos (toco) equipado com carroceria tanque tipo "PIPA" com capacidade máxima de carga de 12000 litros e "RABO DE PAVÃO":	R\$14.000,00
- Caminhão 3 (três) eixos (truque) equipado com carroceria tanque tipo "PIPA" com capacidade máxima de carga de 15000 litros e "RABO DE PAVÃO":	R\$15.000,00
- Caminhão 2 (dois) eixos (toco) equipado com carroceria tipo comboio para abastecimento de máquinas e equipamentos, com capacidade de 4000 litros de combustível, bomba de graxa, bomba para óleo lubrificante, tanque para de descarte de lubrificantes e compressos de ar:	R\$15.000,00

OBSERVAÇÕES: Todas as manutenções serão de responsabilidade do Locador.
Combustível, lubrificação com graxa e serviços de borracharia por conta do Locatário.

RCM COMERCIAL LTDA

IVAN LUIS RIGODANZO

IVAN LUIS RIGODANZO
Engenheiro Civil
CREA - PR 53839

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	ORF
1	3479	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	04.216.957/0001-95	000.000.000-00
2	7778	W. M. DE SOUZA - ME	05.550.457/0001-93	000.000.000-00
3	41485	PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI	26.714.449/0001-05	000.000.000-00

Total de Participantes: 3

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	VI Médio Unitário	VI Médio Total
464380	LOCACAO MENSAL (1) - CAMINHAO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPA		120.00000	39	12	20	14.580,00	1.747.200,00
464397	LOCACAO DE HORA MAQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERA		2.000.00000	39	12	20	200,00	400.000,00
468182	LOCACAO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM		36.00000	39	12	20	13.800,00	496.800,00
468184	LOCACAO - CAMINHÃO MELOSA COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS (1/2M		12.00000	39	12	20	14.450,00	173.400,00
468358	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRACADO COM RABO DE PAVÃO COME		48.00000	39	12	20	14.900,00	715.200,00

Total de Itens: 5

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
464380	1.800.000,00V	1.677.600,00P	1.764.000,00P					
464397	400.000,00V	P	P					
468182	504.000,00V	486.000,00P	500.400,00P					
468184	180.000,00V	P	166.800,00P					
468358	720.000,00V	686.400,00P	739.200,00P					
Total	3.604.000,00	2.850.000,00	3.170.400,00					

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 1723

Pedido: 473 - SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

Endereço:

CEP: 00000000

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
464380	LOCACAO MENSAL (1) - CAMINHAO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A DE 12 M³.		12,0000	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
464381	LOCACAO MENSAL (2) - CAMINHAO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.		12,0000	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
464382	LOCACAO MENSAL (3) - CAMINHAO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.		12,0000	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
464397	LOCACAO DE HORA MAQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL NAO INFERIOR A 12 TONELADAS.		1.200,0000	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
468182	LOCACAO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.		12,0000	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
468184	LOCACAO - CAMINHÃO MELOSA COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS. COM BOMBA DE GRAXA, PNEUMATICA E COMPRESSOR PARA BORRACHARIA. COM MOTORISTA E LUBRIFICADOR. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.		12,0000	R\$ 14.450,00	R\$ 173.400,00
468358	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.		12,0000	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
468359	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.		12,0000	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
472091	LOCACAO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇ+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.		12,0000	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
472092	LOCACAO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÃ+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.		12,0000	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 1.791.960,00
Total do Local:	R\$ 1.791.960,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 1.791.960,00
Total do Fornecedor:	R\$ 1.791.960,00
Total do Pedido:	R\$ 1.791.960,00
Total Balizamento:	R\$ 1.791.960,00
Total Geral:	R\$ 1.791.960,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT.

2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	472092	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTEN+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
2	472091	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇ+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
3	468182	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
4	468184	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINHÃO MELOSA COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS. COM BOMBA DE GRAXA, PNEUMATICA E COMPRESSOR PARA BORRACHARIA. COM MOTORISTA E LUBRIFICADOR. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.450,00	R\$ 173.400,00
5	468358	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
6	468359	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
7	464397	horas trabalhadas	1.200	LOCACAO DE HORA MAQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL NAO INFERIOR A 12 TONELADAS.	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
8	464380	serviço/ mensal	012	LOCACAO MENSAL (1) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A DE 12 M³.	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
9	464381	serviço/ mensal	012	LOCACAO MENSAL (2) - CAMINHÃO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
10	464382	serviço/ mensal	012	LOCACAO MENSAL (3) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00

R\$
1.791.960,00



2.1 DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS

2.2. O Licitante declarado vencedor terá um prazo de **05 (CINCO)** dias úteis para apresentar os seguintes documentos referente a qualificação técnica:

2.2.1. Cópia dos documentos dos veículos devidamente regularizado e em dia com suas obrigações (IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento; (CRLV).

* Os veículos deverão estar licenciados / registrados em nome do participante/contratado, caso licenciados em nome de terceiros deverão apresentar cópia de contrato de aluguel ou arrendamento de veículo.

Os documentos necessários a habilitação elencados 2.2.1., 2.2.2., deverão ser entregues e protocolados no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Juina, em fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais que será autenticado por servidor designado.

Não serão aceitos fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile e documentos enviados por e-mail. A não entrega dos documentos exigidos no prazo estipulado, será motivo para inabilitação, ficando a critério da Comissão a convocação do segundo colocado, para assumir nas mesmas condições e prazos do primeiro.

E facultado ao CONTRATADO a obtenção de seguros patrimoniais referente a locação dos caminhões e maquina, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus por possíveis acidentes ou danos patrimoniais.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados diariamente, e no máximo em até 1 (hum) dia, após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

Os custos referentes a salários e demais encargos referentes ao motorista e operadores são de inteira responsabilidade do Contratado.

Os motoristas/operadores deverão possuir habilitação e experiência na categoria exigida, ficando de inteira responsabilidade da CONTRATADA as eventuais multas de trânsito, infrações, danos ao patrimônio próprio e/ou de terceiros ocorridos por acidentes de qualquer natureza, desatenção, imperícia ou imprudência durante a execução das atividades.

Cabe ao CONTRATADO responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. Salários;
- b. Seguros de acidente;
- c. Taxas, impostos e contribuições;
- d. Indenizações;
- e. Vales-refeição;
- f. Vales-transporte; e
- g. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



4. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta.

4.2. As revisões previstas nos manuais dos fabricantes, assim como a troca de lubrificantes e filtros, a manutenção corretiva e a substituição de peças e materiais de desgaste, quando necessário, serão realizadas pela empresa CONTRATADA.

4.3. As máquinas e Caminhões serão utilizados em todo o território do Município de Juina, nas manutenções preventivas e corretivas de ruas, estradas, pontes, bueiros e demais serviços correlatos prestado pela SINFRA.

Devido à natureza os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados, devendo a SINFRA notificar o Contratado com até 01 (um) dia de antecedência para serviços normais e 02 (duas) horas para serviços excepcionais (quedas de pontes, catástrofe natural.....).

4.4. Em caso de quebra dos caminhões ou máquinas o prazo de tolerância é de 01 (um) dia. Caso o prazo de conserto ultrapasse 01 (um) dia o CONTRATADO poderá substituir o equipamento por outro de igual característica, e se assim não o fizer será descontado os dias em que o equipamento permanecer em conserto, estando indisponível para uso do contratante.

4.5. A hora máquina será contada conforme horímetro existente nas máquinas. As revisões previstas nos manuais dos fabricantes, assim como a troca de lubrificantes e filtros, a manutenção corretiva e a substituição de peças e materiais de desgaste, quando necessário, serão realizadas pela empresa contratada.

4.6. Os horários de trabalho previstos são das 06:30 as 17:30 horas, com intervalo de 01:30 para almoço. Quando os operadores estiverem em campo as refeições serão fornecidas pela SINFRA.

4.7. Quando os trabalhos forem executados em localidades distantes da sede do município que exigem pernoite, a CONTRATADA deverá providenciar colchão, roupa de cama própria, para repouso de seus funcionários contratados.

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória/indenizatória;
- d) multa contratual;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irrealizáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual., o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até o término do quantitativo dos materiais, produtos e/ou equipamentos registrados, limitada ao prazo de 12 (doze) meses, sendo inadmissível a sua prorrogação.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

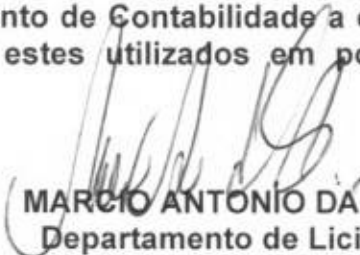


PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

- () Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
- () Não há orçamentário para pagamento das obrigações.
- (x) Registro de Preço.

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

Juína - MT, 06 de Maio de 2020.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 139.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 06 de Maio de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT.

JUÍNA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

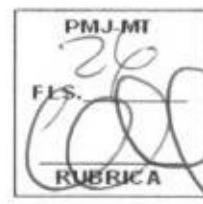
O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020;
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS,
CAMINHÕES BASCULANTE E TRATOR DE ESTEIRA;
DATA DA ABERTURA: 21/05/2020;
HORA: 10:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 10:00 horas (Horário Local) do dia 21/05/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **10:00 horas, do dia 21 de Maio de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênera, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

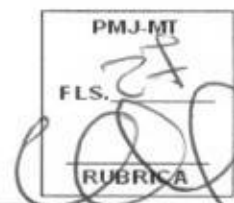
Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO :

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

2. DO OBJETO :

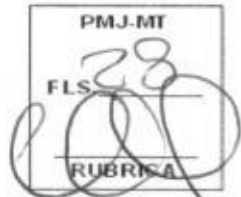
2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES**



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO :

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP :

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - 5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - 5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - 5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;
 - 5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - 5.1.9.5. Da negociação de preço;
 - 5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,
 - 5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

- 7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:
 - 7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;
 - 7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

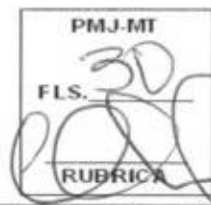
6



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

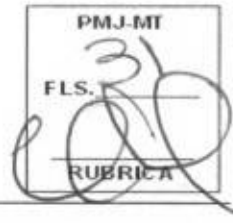
8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato

7



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

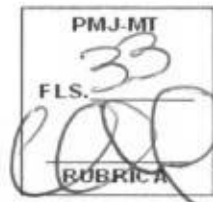
8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIO DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

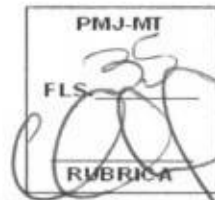
9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____;

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____;

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

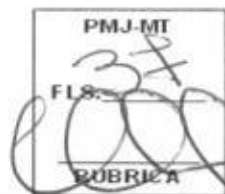
13



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, a proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

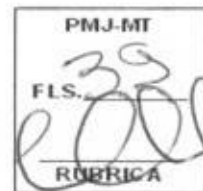
12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.3. Deverá constar expresse nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.4.1.2. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

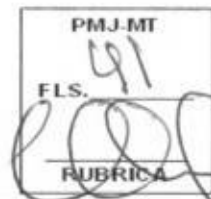
12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

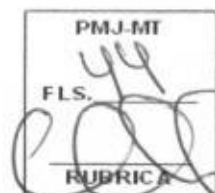
13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

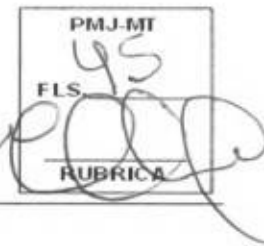
13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

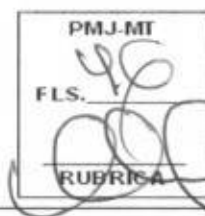
14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

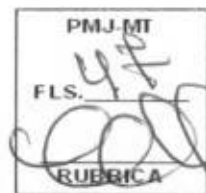
15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

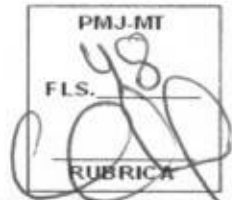
18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

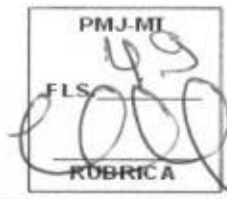
19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

**20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:**

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

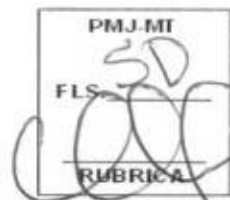
20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos caso previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

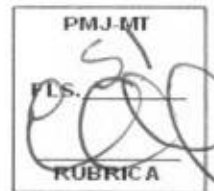
21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, conseqüente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

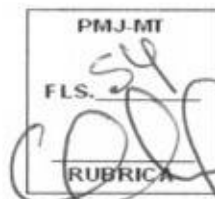
23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na

30



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

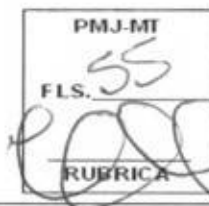
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

31



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direito retroagirá a data do protocolo do requerimento.

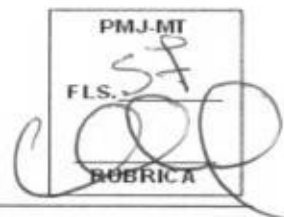
27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio de *e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprezada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

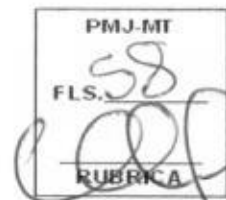
Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

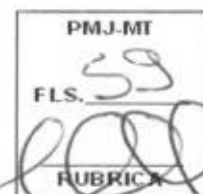
27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

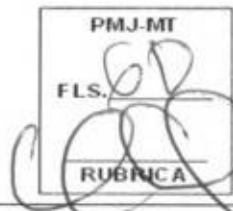
27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

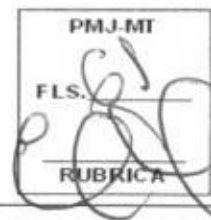
28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

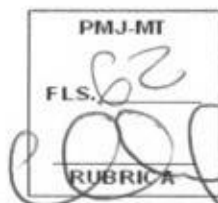
28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

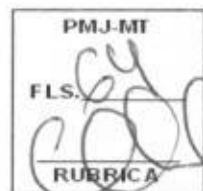
30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 07:00 às 12:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 043/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 043/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

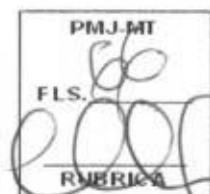
33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

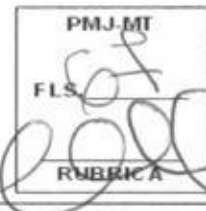
34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

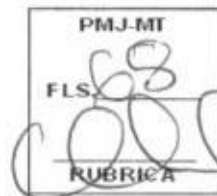
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 12:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 07 de Maio de 2020.



MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

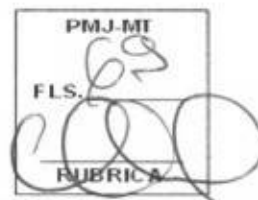
Juína-MT, 07 de Maio de 2020.



Cristiano Zandoná
OAB/MT N.º 16829
Portaria n.º 8.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 043/2020

1. DO OBJETO

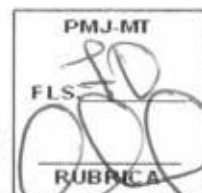
PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT.

2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

Item	Código	Cód. TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	472092	215022-0	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTEN+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
2	472091	215022-0	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTEN+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
3	468182	215022-0	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
4	468184	0002388	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO - CAMINHÃO MELOSA COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS. COM BOMBA DE GRAXA, PNEUMATICA E COMPRESSOR PARA BORRACHARIA. COM MOTORISTA E LUBRIFICADOR. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.450,00	R\$ 173.400,00
5	468358	321586-5	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS. COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
6	468359	354890-2	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS. COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
7	464397	324392-3	horas trabalhadas	1.200	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL NAO INFERIOR A 12 TONELADAS.	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
8	464380	215004-2	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO MENSAL (1) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A DE 12 M³.	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
9	464381	215002-6	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO MENSAL (2) - CAMINHÃO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10	464382	215003-4	serviço/ mensal	012	LOCAÇÃO MENSAL (3) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12 M³.	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
----	--------	----------	--------------------	-----	---	------------------	-------------------

2.1 DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

2.2. O Licitante declarado vencedor terá um prazo de **05 (CINCO)** dias úteis para apresentar os seguintes documentos referente a qualificação técnica:

2.2.1. Cópia dos documentos dos veículos devidamente regularizado e em dia com suas obrigações (IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento; (CRLV).

* Os veículos deverão estar licenciados / registrados em nome do participante/contratado, caso licenciados em nome de terceiros deverão apresentar cópia de contrato de aluguel ou arrendamento de veículo.

Os documentos necessários a habilitação elencados 2.2.1., 2.2.2., deverão ser entregues e protocolados no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Juína, em fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais que será autenticado por servidor designado.

Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile e documentos enviados por e-mail. A não entrega dos documentos exigidos no prazo estipulado, será motivo para inabilitação, ficando a critério da Comissão a convocação do segundo colocado, para assumir nas mesmas condições e prazos do primeiro.

E facultado ao CONTRATADO a obtenção de seguros patrimoniais referente a locação dos caminhões e máquina, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus por possíveis acidentes ou danos patrimoniais.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados diariamente, e no máximo em até 1 (hum) dia, após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

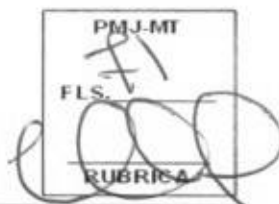
Os custos referentes a salários e demais encargos referentes ao motorista e operadores são de inteira responsabilidade do Contratado.

Os motoristas/operadores deverão possuir habilitação e experiência na categoria exigida, ficando de inteira responsabilidade da CONTRATADA as eventuais multas de trânsito, infrações, danos ao patrimônio próprio e/ou de terceiros ocorridos por acidentes de qualquer natureza, desatenção, imperícia ou imprudência durante a execução das atividades.

Cabe ao CONTRATADO responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- a. Salários;
- b. Seguros de acidente;
- c. Taxas, impostos e contribuições;
- d. Indenizações;
- e. Vales-refeição;
- f. Vales-transporte; e
- g. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta.

4.2. As revisões previstas nos manuais dos fabricantes, assim como a troca de lubrificantes e filtros, a manutenção corretiva e a substituição de peças e materiais de desgaste, quando necessário, serão realizadas pela empresa CONTRATADA.

4.3. As máquinas e Caminhões serão utilizados em todo o território do Município de Juína, nas manutenções preventivas e corretivas de ruas, estradas, pontes, bueiros e demais serviços correlatos prestado pela SINFRA.

Devido à natureza os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados, devendo a SINFRA notificar o Contratado com até 01 (um) dia de antecedência para serviços normais e 02 (duas) horas para serviços excepcionais (quedas de pontes, catástrofe natural.....).

4.4. Em caso de quebra dos caminhões ou máquinas o prazo de tolerância é de 01 (um) dia. Caso o prazo de conserto ultrapasse 01 (um) dia o CONTRATADO poderá substituir o equipamento por outro de igual característica, e se assim não o fizer será descontado os dias em que o equipamento permanecer em conserto, estando indisponível para uso do contratante.

4.5. A hora máquina será contada conforme horímetro existente nas máquinas. As revisões previstas nos manuais dos fabricantes, assim como a troca de lubrificantes e filtros, a manutenção corretiva e a substituição de peças e materiais de desgaste, quando necessário, serão realizadas pela empresa contratada.

4.6. Os horários de trabalho previstos são das 06:30 as 17:30 horas, com intervalo de 01:30 para almoço. Quando os operadores estiverem em campo as refeições serão fornecidas pela SINFRA.

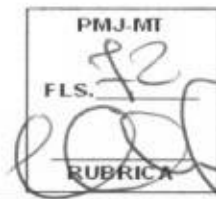
4.7. Quando os trabalhos forem executados em localidades distantes da sede do município que exigem pernoite, a CONTRATADA deverá providenciar colchão, roupa de cama própria, para repouso de seus funcionários contratados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória/indenizatória;
- d) multa contratual;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

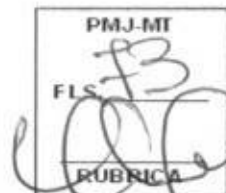
O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irrealizáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

Nos preços deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até o término do quantitativo dos materiais, produtos e/ou equipamentos registrados, limitada ao prazo de 12 (doze) meses, sendo inadmissível a sua prorrogação.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes; e,
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os materiais, produtos e/ou equipamentos.

11. DO ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os Administradores/Responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde e Equipe de Apoio em Cuiabá são incumbidos de fiscalizar os serviços executados, juntamente com Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

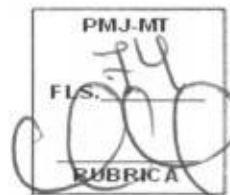
12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO PRODUTOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição do material, produto e/ou equipamento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 043/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 043/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

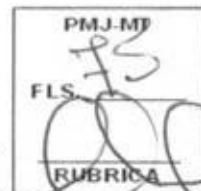
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 043/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 043/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

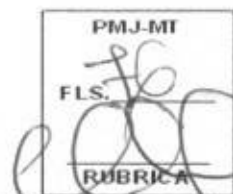
_____, GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato; inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada, de de E, eu TABELIÃ,, Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu, Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 043/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 043/2020, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

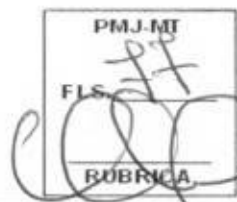
_____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 043/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 043/2020, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e contratação de _____. ATENDENDO as necessidades da secretaria _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.
Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 043/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

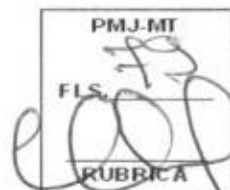
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 043/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
------	--------	------------	-------	-----------	-------	--------------------	-----------------

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

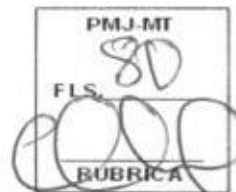
_____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 043/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

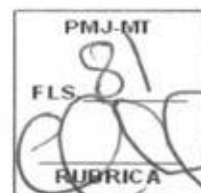
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

57



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 043/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 043/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 043/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020;

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 043/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

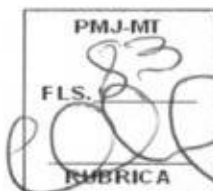
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 043/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

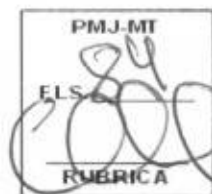
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 043/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2020, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____ - _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 043/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 043/2020, assim como a Proposta vencedora,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

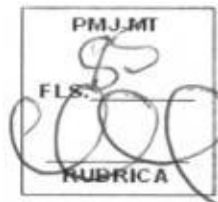
4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emílio Angel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e seus respectivos ANEXOS.

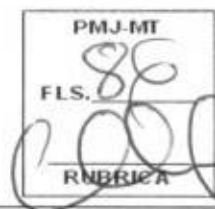
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

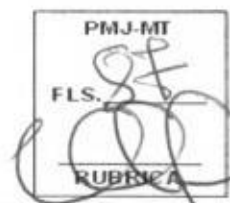
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

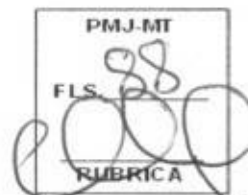
6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 043/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

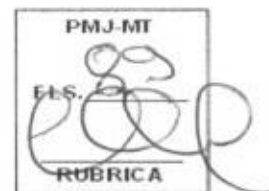
9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

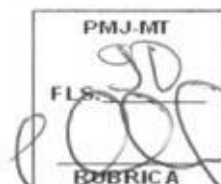
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 043/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____ N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 043/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

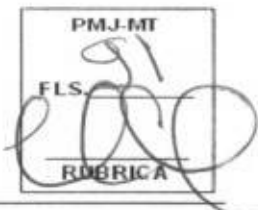
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

67



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet para atender as _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os SERVIÇOS constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar em até 01 (um) dias após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

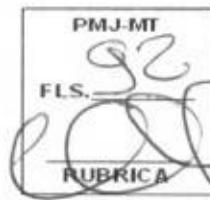
2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 043/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2020 A ____/____/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal Nº 109/2017.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

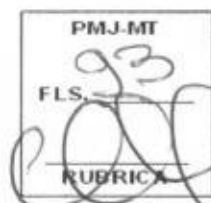
4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLAUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

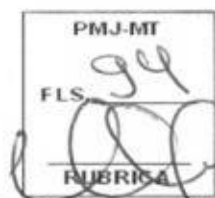
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

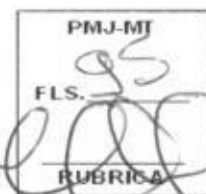
7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 043/2020;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 043/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo

CLAUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

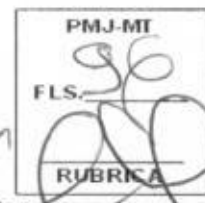
9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 043/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

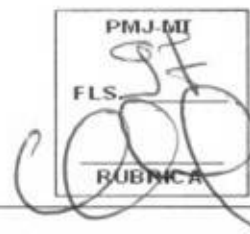
10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, mandais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6. do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

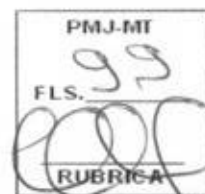
11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

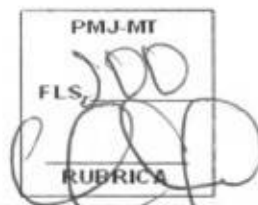
11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

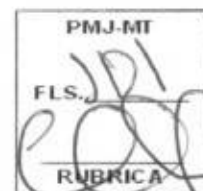
11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. Na hipótese de rescisão unigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite a assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins de rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

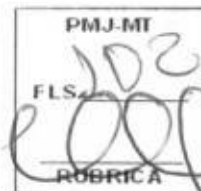
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem as disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 81, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas e custos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

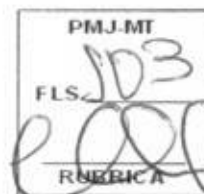
16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, em relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual assinando-o em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

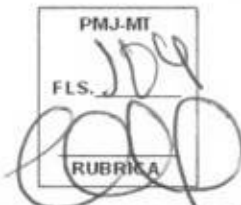
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 144/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 07 de Maio de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 139-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – SRP N° 043/2020, referente ao objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS,
CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS
ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA,
JUÍNA - MT, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2020, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2020, quanto a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

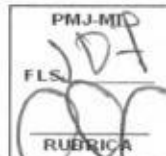
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 07 de Maio de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT N° 16829
Portaria nº 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT.

ABERTURA: 21/05/2020

HORÁRIO: 10:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 043/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 07/05/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT, estando a sessão pública para o dia **21 DE MAIO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 07 de Maio de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado
Poder Executivo



Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017



FMAS

Thalita M.X. da Fonseca Oliveira
Membro da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do

FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

057/2020

O município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria no 9110/2020, retifica Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 057/2020, publicado no Diário Oficial de Contas, no 1900 no dia 05 de Maio de 2020. **Onde se lê:** Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO

Passa a ler-se: Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO

Marcio Antonio da Silva – Presidente da Comissão
Permanente de Licitação - Poder Executivo- Juina-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

057/2020

O município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria no 9110/2020, retifica Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 057/2020, publicado no Diário Oficial de Contas, no 1900 no dia 05 de Maio de 2020. **Onde se lê:** Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Passa a ler-se: Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Marcio Antonio da Silva – Presidente da Comissão
Permanente de Licitação - Poder Executivo- Juina-MT.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, JUINA - MT, estando a sessão pública para o dia **21 DE MAIO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br em portal transparência, agenda de licitações, informações pelo Telefone: (65) 3556-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 07 de Maio de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA Nº 10.213/2020.

providências.

Concede Promoção Vertical ao Servidor que menciona, e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA/MT, no uso das atribuições que

lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 1.013/2008,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** ao servidor JOSE RENATO ALMICI, mat. n.º 5947, investido no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - 40 Horas/SUS, do Nível 07/Classe B para o Nível 08/Classe B, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina- MT, 03 de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM Nº 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOMÉSTICO NOS BAIRROS BANDEIRANTES E PARQUE DAS EMAS NA CIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

DETENTORA DA ATA: VITALIZE PAISAGISMO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

DATA: 07/05/2020

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO – CONTRATO N. 085/2020

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio do Prefeito Municipal Sr. **FLORI LUIZ BINOTTI**, **toma público** a errata da ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO – CONTRATO N. 085/2020 que trata da Adesão à Ata de Registro de Preços 290/2019 referente ao Pregão Presencial 121/2019 do Município de Campo Novo do Parecis MT, acerca da aquisição e instalação de 02 (duas) salas modulares para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito no âmbito do projeto Lucas Protegida

ONDE SE LÊ:

Aos seis dias
PASSA-SE A LER:
Aos (07) sete dias

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

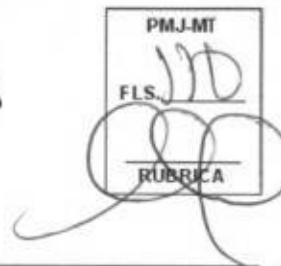
Fica desconsiderada a publicação do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 206/2019, que trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial de Contas (TCE-MT) nº 1890, publicado em 15/04/2020, divulgado em 16/04/2020, MOTIVO: Por um equívoco administrativo, foi publicado erroneamente a data da publicação, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT - podendo ser pessoalmente, por telefone (65) – 3549-2550, no horário de atendimento ao público das 07:00 hs às 15:00 hs.

Lucas do Rio Verde, 07 de maio de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



AVISO DE PRORROGAÇÃO PP Nº 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT.

CONSIDERANDO a suspensão do expediente na sede da Prefeitura Municipal de Juína, em função de ações preventivas ao COVID-19;

CONSIDERANDO o previsto no Artigo 33.7. do edital que diz: "Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido."

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 438/2020, fica prorrogada a abertura do Pregão Presencial nº 027/2020 para o dia **26 de Maio de 2020, as 14:00 horas**, na sala na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 99233 5921 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 19 de Maio de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO VÍDEO

11. JUINA
[Handwritten signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome)
WALDIR MORAES DE SOUZA

NACIONALIDADE (indique o estado)
Ubiratã UF **PR** NACIONALIDADE **Brasileira** ESTADO CIVIL **Solteiro**

SEXO ☒ M ☐ F ☐ OUTRO

RESUMO DE BENS (se houver)

PRIMEIRO NOME (do pai)
Vivaldo Epifanio de Souza (mãe)
Terezinha Moraes de Souza

NASCIMENTO EM (data de nascimento)
31/01/1988 IDENTIDADE NÚMERO **4.555.897-5** Órgão emissor **I.I SSP** UF **PR** CPF (número)
637706529-91

BAVIADO POR (função de representação - assinante no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)
Av. Int. Gov. Jaime Veríssimo de Campos NÚMERO **s/n.º**

COMPLEMENTO **Fundos** BAIRRO / DISTRITO **Setor de Serviços** CEP **78320-000**

MUNICÍPIO **Juina** UF **MT**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		

NOME EMPRESARIAL
W. M. DE SOUZA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
Av. Int. Gov. Jaime Veríssimo de Campos NÚMERO **s/n.º**

COMPLEMENTO **Quadra S-01 Lote 08** BAIRRO / DISTRITO **Setor de Serviços** CEP **78320-000**

MUNICÍPIO **Juina** UF **MT** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ **15.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso) **Quinze mil reais**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco)
5020-2/02 DESCRIÇÃO DO OBJETO
Serviços de Manutenção e Reparação de Caminhões, ônibus e outros veículos pesados (serviços de Tomo e Solda)

5020-2/02 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

1º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA

De: [Handwritten signature] Juina, 19/02/2003

19/02/2003

ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado)
W. M. de Souza

DATA DA ASSINATURA **19/02/2003**

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. **JUCEMAT**

AUTENTICAÇÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/02/2003. Nº: 6.013.029.17. Emissão: 04/01/2009.

JUCEMAT

COPIA COM ORIGINAL
FRENTE À JÚNCA DE JUINA
Em: 19/02/2003
Bancário Autenticado

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

P. M. JUINA

Fls. 1

Rub. 1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não relacionado à sede)	
51101363917			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
WALDIR MORAES DE SOUZA			
NACIONALIDADE			
BRASILEIRA			
ESTADO CIVIL		SOLTEIRO	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
M ☒ F ☐			
FILHO DE (pai)			
VIVALDO EPIFANIO DE SOUZA			
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		(mãe)	
31/01/1968		TEREZINHA MORAES DE SOUZA	
IDENTIDADE (número)		Órgão Emissor	
4.555.897-5		II	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		UF	
		PR	
CNPJ (número)		637.706.529-91	
DOMICILIO NA (logradouro - rua, av, etc.)			
AV J. K.			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
		SETOR SERVIÇOS	
MUNICÍPIO		CEP	
JUINA		78320-000	
NÚMERO		S/N	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO		UF	
MT			

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRI)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL		NÚMERO	
W. M. DE SOUZA - ME		S/N	
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
AV. J. K.		Rua de Junta Comercial	
COMPLEMENTO		CEP	
QUADRA S-01 LOTE 08		78320-000	
BAIRRO/DISTRITO		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
SETOR DE SERVIÇOS			
MUNICÍPIO		UF	
JUINA		MT	
PAIS			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
15.000,00		(quinze mil reais)	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CONFIRME COM O ORIGINAL
EXEMPLO DE REGISTRO DE JUINA

Em: 27.05.2010

Servidor Autorizado

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
10/03/2003	05.550.457/0001-93	NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador)		UF
W. M. DE SOUZA - ME		PR

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
26/05/2010	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUTENTICAÇÃO
DEFERIDO	
PUBLICADO	
AGÊNCIA FISCAL DE JUINA	
28 MAIO 2010	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2010 SOB Nº 20100209955
Protocolo: 10/020995-5 DE 28/05/2010

Empresa: 51 1 0136391 7
W. M. DE SOUZA - ME

JOAO GILBERTO CALVOSE TEIXEIRA
SECRETARIO 946.820



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. JUINA
Fls. 113
Rd.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
51101363917			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
WALDIR MORAES DE SOUZA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro	
SEXO	RESUMO DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
VIVALDO EPIFANIO DE SOUZA		TEREZINHA MORAES DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF
31/01/1968	4.555.897-5	II	PR
CPF (número)			
637.706.529-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.)			NÚMERO
AV J. K.			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	SETOR SERVIÇOS	78320-000	
MUNICÍPIO	UF		
JUINA	MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Mato Grosso			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRE
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
W. M. DE SOUZA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
AV. J. K.			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QUADRA S-01 LOTE 08	ST DE SERVIÇOS	78320-000	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUINA	MT		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
15.000,00	(quinze mil)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5020202	Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados		
Atividades Secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
10/03/2003		05.550.457/0001-93	PERE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gestora/procurador)		RUBRICA da Junta Comercial	
W. M. DE SOUZA - ME		DEPEND. DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM 2-NÃO	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
24/08/2006		WALDIR MORAES DE SOUZA	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO	AU		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Juiz de Direito Federal			
Analista - Mat. 008.25.001.0			
JUCEMAT			
27/08/06			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/08/2006			
RUBR. N°: 20060220147			
Protocolo: 06/022014.7			
RUBR. N°: 51 0136391.7			
HEINRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES			
SECRETARIO GERAL			

CONFERE COM O ORIGINAL
EXEMPLO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Em: 25/09/2020
Servidor Autorizado

WALDIR

2020/06

27/08/06

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
51101363917		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
WALDIR MORAES DE SOUZA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
M ☒ F ☐		XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
VIVALDO EPIFANIO DE SOUZA		TEREZINHA MORAES DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
31/01/1968		4.555.897-5	
ORGÃO EMISOR		UF	
II		PR	
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)	
XXXXXXXXXXXXXX		637.708.529-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			
AVENIDA J. K			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
XXXXXXXXXXXXXX		SETOR DE SERVIÇOS	
MUNICÍPIO		CEP	
JUÍNA		78.320-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lei de São Carlos)		4384	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
002		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL			
W. M. DE SOUZA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			
AVENIDA J. K			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
QUADRA S-01 LOTE 08		SETOR DE SERVIÇOS	
MUNICÍPIO		CEP	
JUÍNA		78.320-000	
UF		PAÍS	
MT		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
15.000,00		QUINZE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade Principal		- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;	
4520001		- OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;	
Atividade secundária		- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;	
4520002		- A PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO;	
4520003		- O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA; ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEMXXXXXXXXXXXX	
4520004		XX	
7732201		XX	
4311802		XX	
4313400		XX	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
10/03/2003		05.550.457/0001-93	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	
NIRE ANTERIOR		XX	
XXXXXXXXXXXXXX		XX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/alterante)			
W. M. DE SOUZA - ME			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
24/04/2013		[Assinatura]	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE NO		SECRETARIA DA FAZENDA	
AGÊNCIA FAZENDÁRIA		DE JUÍNA	
13 MAIO 2013		[Assinatura]	
Data		1479056	
NATUREZA DA REQUERIMENTO		SECRETARIO GERAL	
1479056		SECRETARIO GERAL	

P. M. JUINA
VERSO
JUCEMAT
Fl. nº. 02

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110136391-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ativar filial e filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WALDIR MORAES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO VIVALDO EPIFANIO DE SOUZA		(mãe) TEREZINHA MORAES DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/01/1968	IDENTIDADE (número) 4.555.897-5	Orgão Emissor II	UF PR CPF (número) 637.706.529-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA BERTODO SHAEFER			NÚMERO 99N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SETOR DE SERVICOS	CEP 78320000	
MUNICÍPIO JUINA	UF MT		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL W. M. DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA J. K.			NÚMERO 3013N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SETOR SAO JOSE OPERARIO	CEP 78320000	
MUNICÍPIO JUINA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esquema@juina-fox.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4520001 4311802 4313400 4520002 4520003 4520004	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, OS SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, A PREPARACAO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO, O CONJUNTO DE OPERACOES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, ALUGUEL COM OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/03/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.550.457/0001-93	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 26/02/2018			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800003725



MT8965414

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2001108 em 14/03/2018 da Empresa W. M. DE SOUZA, Nire 51101363917 e protocolo 188050966 - 05/03/2018. Autenticação: 8C42E16BD02BB9D4411BFC396276264F0F564F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/005.096-6 e o código de segurança 4FxW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/4

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
CASA PESSOAL 39 - Fone/Fax: (66) 3565-1466
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serviço: 011 - Atto de Notar e de Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: WALDIR MORAES DE
SOUZA Termo: 106062

02 de março de 2018

Mario Ney Costa

e-mail: servicojuna2@hotmail.com

Selo BBL-26327 Código: 2

Tabella Substituto

www.jm.gov.br/selos

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Mariza da Costa Campos
Oficial Tabella
Mario Ney Costa
Tabella Substituto
Hilton da Campos Junior
Tabella Substituto
Av. Mato Grosso - nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3565-1466
Comarca de Juina - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serenata: 91

P. M. JUINA
Fls. 116
Rm.

WALDIR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2001108 em 14/03/2018 da Empresa W. M. DE SOUZA, Nire 51101363917 e protocolo 180050966 - 05/03/2018.
Autenticação: 8C42E16BD02BB9D4411BF396276264F0F564F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/005.096-6 e o código de segurança 4FxW. Esta cópia foi autenticada digitalmente
e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/4



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110136391-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) WALDIR MORAES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO VIVALDO EPIFANIO DE SOUZA	(mãe) TEREZINHA MORAES DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/01/1968	IDENTIDADE (número) 4.555.897-5	Órgão Emissor II	UF PR CPF (número) 637.706.529-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA BERTODO SHAEFER			NÚMERO 99N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SETOR DE SERVICOS	CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA			UF MT
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL W. M. DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA J. K.			NÚMERO 3013N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SETOR SAO JOSE OPERARIO	CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esquema@juina-fox.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4520001 Atividades secundárias: 7732201	DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/03/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.550.457/0001-93	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 26/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
2 dias tempo de prazo de prazo 14/03/18		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800003725



MT89665414

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2001108 em 14/03/2018 da Empresa W. M. DE SOUZA, Nire 51101363917 e protocolo 180050966 - 05/03/2018. Autenticação: 8C42E16BD02BB9D4411BFC396276264F0F564F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/005.096-6 e o código de segurança 4ExW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3565-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário

Código de Serviço: 071 - Ano de Nôbre e de Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: WALDIR MORAES DE
SOUZA Termo: 106062

642

Selo: BBL-22226 Cod.: 12

02 de março de 2018

Mário Ney Costa

e-mail: servicodejuina1@gmail.com

Tabella Substituto

www.juina.mt.gov.br/sellos

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL - JUINA

☐ Maritza da Costa Campos
Oficial Tabella

☒ Mário Ney Costa
Tabella Substituto

☐ Hilton de Campos Júnior
Tabella Substituto

Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3565-1486
Comarca de Juina - MT

P. M. JUINA

Fis. 118

Rub.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serenata: 91

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2001108 em 14/03/2018 da Empresa W. M. DE SOUZA, Nire 51101363917 e protocolo 180850966 - 05/03/2018.
Autenticação: 8C42E16BD02BB9D4411BFC396276264F0F564F, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/005.096-6 e o código de segurança 4FxW Esta cópia foi autenticada digitalmente
e assinada em 25/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/4



VERSO

212

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5310136391-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à Sede)		JUCEMAT Fl. nº 001	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) WALDIR MORAES DE SOUZA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (em casado)			
FILIAÇÃO VIVALDO EPIFÂNIO DE SOUZA		(nome) TEREZINHA MORAES DE SOUZA			
NASCIMENTO EM data de nascimento 31/01/1968		IDENTIDADE (número) 4.556.897-5		CPF (número) 637.706.629-91	
EMPRESA (Razão Social) (forma de identificação fornecida no ato de registro)					
ENDEREÇO NA (ENDEREÇO) rua, av., etc.) AVENIDA BERTO SHAEFER				Cidade 99N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SETOR DE SERVIÇOS		CEP 78320000	
MUNICÍPIO JUINA				UF MT	
Declaro que a atividade se ☐ EMPRESA ☐ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP conforme da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		EVENTO 020	
EVENTO 2246		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS ECONÔMICOS (PRINCIPAL E		EVENTO 2247	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	
NOME EMPRESARIAL W. M. DE SOUZA					
ENDEREÇO (rua, av., etc.) AVENIDA J. K.				NÚMERO 3013N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SETOR SAO JOSE OPERARIO		CEP 78320000	
MUNICÍPIO JUINA		UF MT		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esquema@juina-fax.com.br	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4520001 7732201		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE FIM DAS ATIVIDADES 10/03/2013					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.550.457/0001-93		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	
ASSINATURA DA FILIAL DO EMPRESÁRIO (se não representada pelo representante legal) 26/02/2018					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.					
AUTENTICAÇÃO					
AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO					

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800003725



ACTING CHIEF OF POLICE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cartão registrado sob o nº 2001106 em 14/03/2018 da Empresa W. M. DE SOUZA, Nire 51101363917 e protocolo 180050966 - 05/03/2018

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Digital em 16/03/2016 por **Julio Frederico Muller Neto** - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.pucamati.mt.gov.br/> e informe o nº do protocolo 18/005.095-d e o código de segurança 4FXW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por **Julio Frederico Muller Neto** - Secretário-Geral.

Page 3



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

VERSO

1/2

P. M. JUINA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110136391-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver em filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome) WALDIR MORAES DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO ☒ M ☐ F ☐ OUTRO		REGIME DE BENS (em comum)	
FILIAÇÃO VIVALDO EPIFÂNIO DE SOUZA		(nome) TEREZINHA MORAES DE SOUZA	
NASCIMENTO (em data de nascimento) 31/01/1968		IDENTIDADE (número) 4.555.697-5	CPF (número) 637.706.529-91
ORGÃO EMISSOR II			
EMANCIPAÇÃO POR BOMBA DE EMANCIPAÇÃO SOMENTE NO CASO DE MENOR			
ENDEREÇO NA LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA BERTO DO SHAEFER		NÚMERO 99N	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO SETOR DE SERVICOS	CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA		UF MT	
Declaro que a atividade é: ☐ ENQUADRA ☐ MICROEMPRESA - ME ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL W. M. DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA J. K.		NÚMERO 3013N	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO SETOR SÃO JOSÉ OPERARIO	CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA		UF MT	PAÍS BRASIL
E-MAIL esquema@juina-fox.com.br		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4520001 4520002 4520003 4520004	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, A PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO, O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZAÇÃO DE UMA OBRA, ALUGUEL COM OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.550.457/0001-93	EXISTÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM ☐ 2 - NÃO ☒			
ASSINATURA (na forma pelo empresário ou pelo representante legal) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 28/02/2018			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800003725



MT1201800003725

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2001108 em 14/03/2018 da Empresa W. M. DE SOUZA, Nire 51101363917 e protocolo 180559988 - 05/03/2018. Autenticação: 2695241CE3FA1D90303680BECE7AF50EF26824C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe o nº de protocolo 18/005.096-6 e o código de segurança 4FvW. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 14

P. M. JUINA
 121
 0000
 Sub.

CONFERE COM O ORIGINAL
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE JUINA - MT
 EM: 23.05.2010

 Servidor Autorizado

PROIBIDO PLASTIFICAR 1559538530

VALDAIR MORAES DE SOUZA

CPF: 45554975/928P PR

DATA NASCIM: 31/01/1968

PLACAS: 637.706.529-01

VIVALDO EPÍFANIO DE SOUZA

TERESINHA MORAES DE SOUZA

CPF: 05.08.11.806.45

DATA NASCIM: 25/02/1966

LOCAL: JUINA, MT

DATA: 04/01/2010

PROIBIDO PLASTIFICAR 1559538530

VALDAIR MORAES DE SOUZA

CPF: 45554975/928P PR

DATA NASCIM: 31/01/1968

PLACAS: 637.706.529-01

VIVALDO EPÍFANIO DE SOUZA

TERESINHA MORAES DE SOUZA

CPF: 05.08.11.806.45

DATA NASCIM: 25/02/1966

LOCAL: JUINA, MT

DATA: 04/01/2010

PROIBIDO PLASTIFICAR 1559538530

 2

 Valdair



TORNODIL W. M. DE SOUZA – ME.

CNPJ: 05.550.457/0001-93

SERVIÇO DE TORNO E SOLDA E RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESSADAS EM GERAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA
FAZEMOS CASCALHAMENTO DE CURRAL, ESTRADA E ENLEIRAMENTO DE PSTO EM GERAL.



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 043/2020

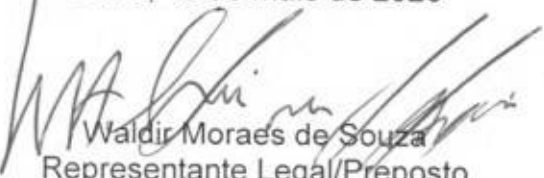


MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

A Signatária W. M. de Souza - ME, CNPJ/MF n.º 05.550.457/0001-93, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 043/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína, 19 de maio de 2020


Waldir Moraes de Souza
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO



TORNODIL W. M. DE SOUZA – ME.

CNPJ: 05.550.457/0001-93

SERVIÇO DE TORNO E SOLDA E RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESSADAS EM GERAL.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA
FAZEMOS CASCALHAMENTO DE CURRAL, ESTRADA E ENLEIRAMENTO DE PSTO EM GERAL.



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 043/2020

P. M. JUÍNA
Fls. 123
[Signature]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária W. M. de Souza - ME, CNPJ/MF 05.550.457/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Waldir Moraes de Souza, RG n.º 4.555.897-5 e do CPF/MF n.º 637.706.529-91, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como SIMPLES NACIONAL (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína, 19 de maio de 2020

[Signature]
Waldir Moraes de Souza
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").

Avenida: J. K., n.º 3013N, Setor de Serviços, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 124
CNPJ/MF n.º 05.550.457/0001-93 Fone: (66) 3566-2302
E-mail: tornodil_wm@hotmail.com

[Signature]

[Signatures]

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL
EM BRANCO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **PAULA DE SOUZA VILLACA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **19221169 SSP MT**

CPF: **024.862.991-30** DATA NASCIMENTO: **19/12/1988**

FILIAÇÃO: **MARCOS RODRIGUES VILLACA**
LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

PERMISSÃO: **0000000000** ACC: **00000000** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **07080719651** VALIDADE: **10/12/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **28/06/2018**

OBSERVAÇÕES:

Paula de Souza Villaca
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **JUINA, MT** DATA EMISSÃO: **04/11/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 06135964335
MT640941664

MATO GROSSO

DE NATRAN CONTRAN

1927916816

NOTARIAL

2º SERVIÇO

P. M. JUINA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA - MT Estado de Mato Grosso

Av. Mato Grosso, 3043A - Centro - Juina - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax (65) 3246-1406
Matrícula da Carteira Digital - 01000

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Selo Digital: BKQ 63678 Cod: 06

Juina, 22 de maio de 2020

Valor R\$: R\$3,10

[Assinatura]

Consulte: www.juina.mt.gov.br

Selo da Carteira Digital
Pré-Ativado MT
Código de Segurança: 01

2º SERVIÇO REGISTRAL

Matrícula da Carteira Digital
01000

Av. Mato Grosso, 3043A - Centro - Juina - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax (65) 3246-1406
Matrícula da Carteira Digital - 01000

2º SERVIÇO NOTARIAL

[Assinatura]

[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



Eu, **DALVANE SANTANA**, casada sob regime de comunhão parcial, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19523955 SSP/MT, inscrito no CPF nº 033.313.361-73; e inscrita no **CRC: MT016663007**, residente e domiciliada na Av. Cuiabá, nº 50, Módulo 05, CEP: 78320-000, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, declaro, sob as penas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que a empresa **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI** portadora do **CNPJ: 26.714.449/0001-05** está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** desde 25 de novembro de 2016 e neste exercício encontra-se no regime de **Simples Nacional**.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Juína/MT, 26 de MAIO DE 2020

DALVANE SANTANA
CPF: 033.313.361-73
CRC: MT016663007,

ANEXO VI

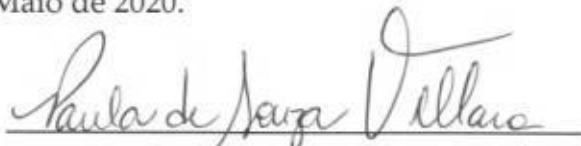
Pregão Presencial n.º 043/2020

Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária Paula de Souza Villaça Eireli, CNPJ/MF 26.714.449/0001-05, neste ato representada pelo Srª. Paula de Souza Villaça, RG n.º 1922116-9 e do CPF/MF n.º 024.862.991-30, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína – MT, 26 de Maio de 2020.



Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 026.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
CPF: 024.862.991-30



ANEXO II

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A Signatária PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, CNPJ/MF n.º 26.714.449/0001-05, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 043/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína – MT, 26 de Maio de 2020.

Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 026.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
CPF: 024.862.991-30

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

Assinatura Controlador Digital
Poder Judiciário - MT
Classe de Serventia 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍZA / MT
Av. João Góes, 305, MT - Centro - Juiz - MT
Cidade Postal 35 - Fone: (67) 3566-1406
Poderes da Comarca - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia 91 - Ass. de Titulo e de Registro

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKQ 63755 Cod: 06
Juiz, 22 de maio de 2020
Valor R\$: R\$3,10



e-mail: servicojudicial@notarial.com
Consultar: www.tjmt.gov.br/notaria

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍZA

Monitor de Ordem Judicial
Assinatura
Poderes da Comarca
Assinatura do Controlador Digital
Assinatura do Controlador
Assinatura do Controlador
Assinatura do Controlador

Av. Manoel Góes - Nº 364, MT - Centro
Cidade Postal 35 - Fone: (67) 3566-1406
Comarca de Juiz - MT



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1986, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF/MF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de MARCOS BODSTEIN VILLAGA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAGA, residente e domiciliado no(a) RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO EIRELI** e nome fantasia **MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUCAO**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: **AVENIDA DAS ARAPONGAS, 82-N, LOTE 06 QUADRA 02, MODULO 04, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;
OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO,

Req: 81600000368997

Página 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839
MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO EIRELI
Chancela: D8266-3786E-75472-28C5C-B9925-6040F-55569-A7EA3
Cuiabá, 13/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

VERSO →

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Estado de Mato Grosso

Aut. 1500 - Juiz de Direito - Juiz - MT
Cidade: Juína - MT
Município: Juína - MT

Aut. 1500 - Juiz de Direito - Juiz - MT
Cidade: Juína - MT
Município: Juína - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BKQ 63754 Cod: 06

Juina, 22 de maio de 2020

Valor R\$: R\$3,10



Consulte: www.tjmt.gov.br/sellos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA

Aut. 1500 - Juiz de Direito - Juiz - MT
Cidade: Juína - MT
Município: Juína - MT

Aut. 1500 - Juiz de Direito - Juiz - MT
Cidade: Juína - MT
Município: Juína - MT

P. M. JUNA
Fis. 130
Rub.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI

CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES;
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE
ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
OBRAS DE FUNDAÇÕES;
SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E
ENGENHARIA;
SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE Principal	4120-4/00 - Construção De Edifícios.
CNAE Secundário	7112-0/00 - Serviços De Engenharia.
	4211-1/01 - Construção De Rodovias E Ferrovias
	4212-0/00 - Construção De Obras-De-Arte Especiais.
	4313-4/00 - Obras De Terraplenagem.
	4221-9/02 - Construção De Estações E Redes De Distribuição De Energia Elétrica.
	2330-3/99 - Fabricação De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes.
	4222-7/01 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação.
	4391-6/00 - Obras De Fundações.
	7119-7/03 - Serviços De Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura E Engenharia.
	7111-1/00 - Serviços De Arquitetura.
	6810-2/01 - Compra E Venda De Imóveis Próprios.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Req: 81600000368997

Página 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
Chancela: D8266-3786E-75472-28C5C-B9925-6040F-55569-A7EA3

Guiabá, 13/12/2016

João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

VERSO →

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código de Serenidade 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍZA / MT
Av. Manoel Gonçalves, 204/201 - Centro - Juiz de Fora - MT
Cidade Postal 19 - Fone/Fax: (64) 3545-1996
Paralisação da Câmara Municipal - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serenidade 91 - Aut. de Títulos e de Registro

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKQ 63752 Cod.: 06
Juiz de Fora, 22 de maio de 2020
Valor R\$: R\$3,10



e-notar: servico@juizdeforazc@hotmail.com
Consultar: www.tjmt.gov.br/notar



P. M. JUINA
Fls. 31

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

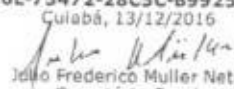
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

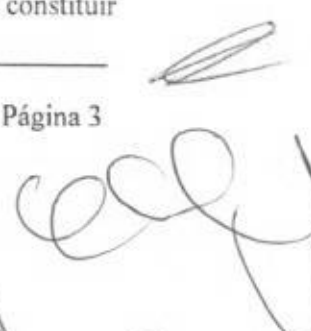
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir

Req: 81600000368997

Página 3

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
Chancela: D8266-3786E-75472-28C5C-B9925-6040F-55569-A7EA3
Goiabá, 13/12/2016

João Frederico Muller Neto
Secretário Geral


VERSO →

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍZA / MT
Av. Mano Góes, 101 - Centro - Juína - MT
Cep: 78.600-000 - Fone/Fax: (66) 3366-1466
Habilitação em Cartão Notário - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Cartório do Juiz de Direito - Juiz de Direito de Juína

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKQ 63677 Cod: 06
Juína, 22 de maio de 2020
Valor R\$: R\$3,10

[Handwritten Signature]



e-mail: servicojudicial@bomfim.com.br
Consultar: www.bomfim.com.br





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

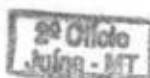
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI

a presente EIRELI.

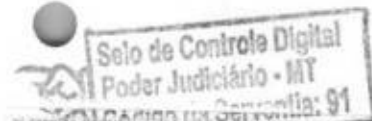
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de JUÍNA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

JUÍNA/MT, 25 de Novembro de 2016.



MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO
CPF: 026.360.401-29



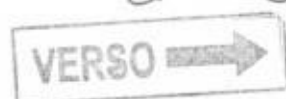
Req: 81600000368997

Página 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
Chancela: D8266-3786E-75472-28C5C-B9925-6040F-55569-A7EA3
Cuiabá, 13/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600106839

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

P. M. JUINA

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900161198

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUINA
Local

4 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUNA
134
Fls.
000

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.222-3	MTP1900161198	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/8

MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO EIRELI
2ª (ALTERAÇÃO) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839



CNPJ: 26.714.449/0001-05

MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **29/12/1986**, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de MARCOS BODSTEIN VILLAGA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAGA residente e domiciliado na RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51600106839**, com sede Avenida das Arapongas, 82-N, Lote 06 Quadra 02, Modulo 04 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / MF sob o nº 26.714.449/0001-05**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera-se neste ato o nome empresarial para **PAULA DE SOUZA VILLAGA EIRELI**.

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA. MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **29/12/1986**, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de MARCOS BODSTEIN VILLAGA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAGA residente e domiciliado na RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL, BRASIL., **TITULAR DA EMPRESA MADEIREIRA PINHEIROS EIRELI** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51.600.106.839**, com sede **Avenida das Arapongas, 82-N, Lote 06 Quadra 02, Modulo 04 Juína, MT, CEP 78.320-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **26.714.449/0001-05** **TRANSFERE A TITULARIDADE DA EMPRESA PARA, PAULA DE SOUZA VILLAGA EIRELI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/12/1988, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 024.862.991-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1922116-9, órgão expedidor SSP - MT, filha de MARCOS BODSTEIN VILLAGA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAGA, residente e domiciliado no(a) RUA LEILA DINIZ, 53 NN MODULO 02, JUINA, MT, CEP 78.320-000.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Proc: MTP1900161198



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLAGA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223-05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
2ª (ALTERAÇÃO) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839



CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio (a) **MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Paragrafo único: O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o isso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, em como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio (a), ficará assim distribuído:

PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, com 400.000(Quatrocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Totalizando o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA/MT.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

JUINA / MT, 04 de Dezembro de 2019.

Proc: MTP1900161198



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI**, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
2ª (ALTERAÇÃO) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839



MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO
CPF: 026.360.401-29

PAULA DE SOUZA VILLAÇA
CPF: 024.862.991-30

Proc: MTP1900161198



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

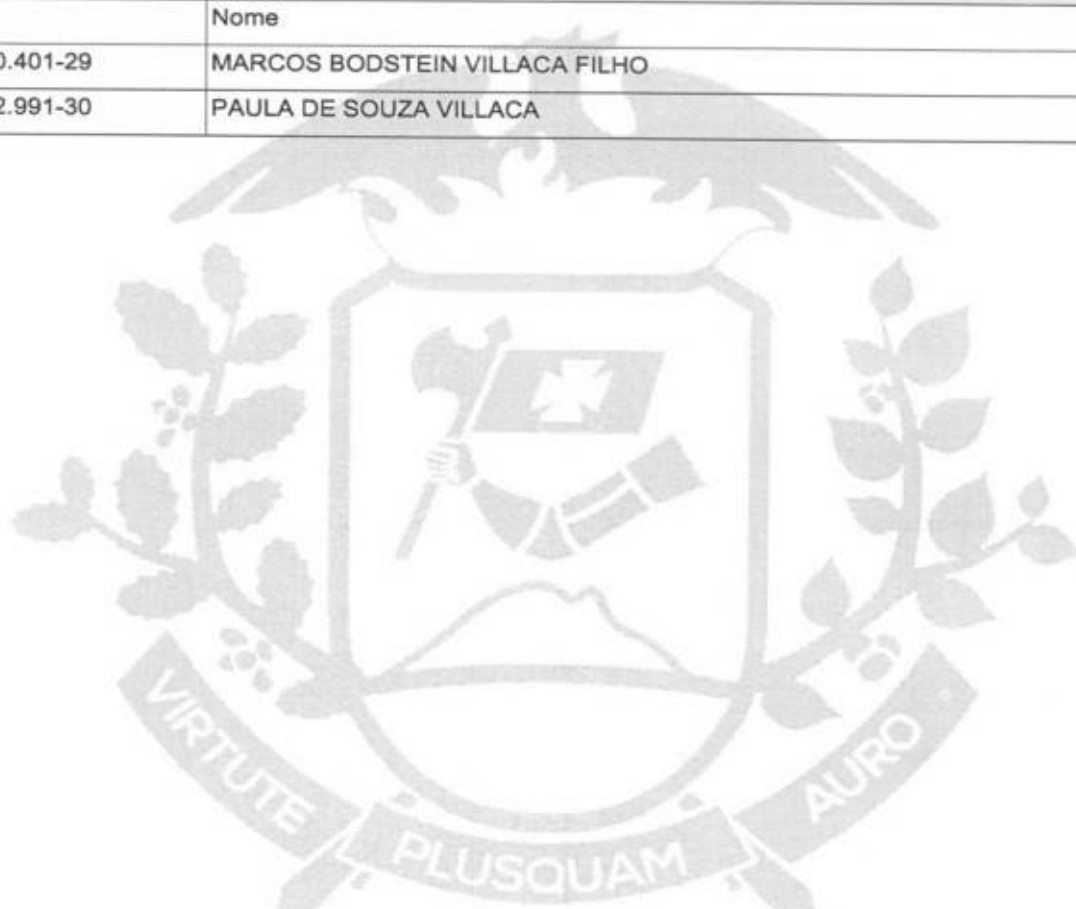
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.222-3	MTP1900161198	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
026.360.401-29	MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Handwritten signatures and initials

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223-05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Handwritten signature
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, de NIRE 5160010683-9 e protocolado sob o número 19/186.222-3 em 05/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2204963, em 06/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA
026.360.401-29	MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO

Cuiabá, sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8



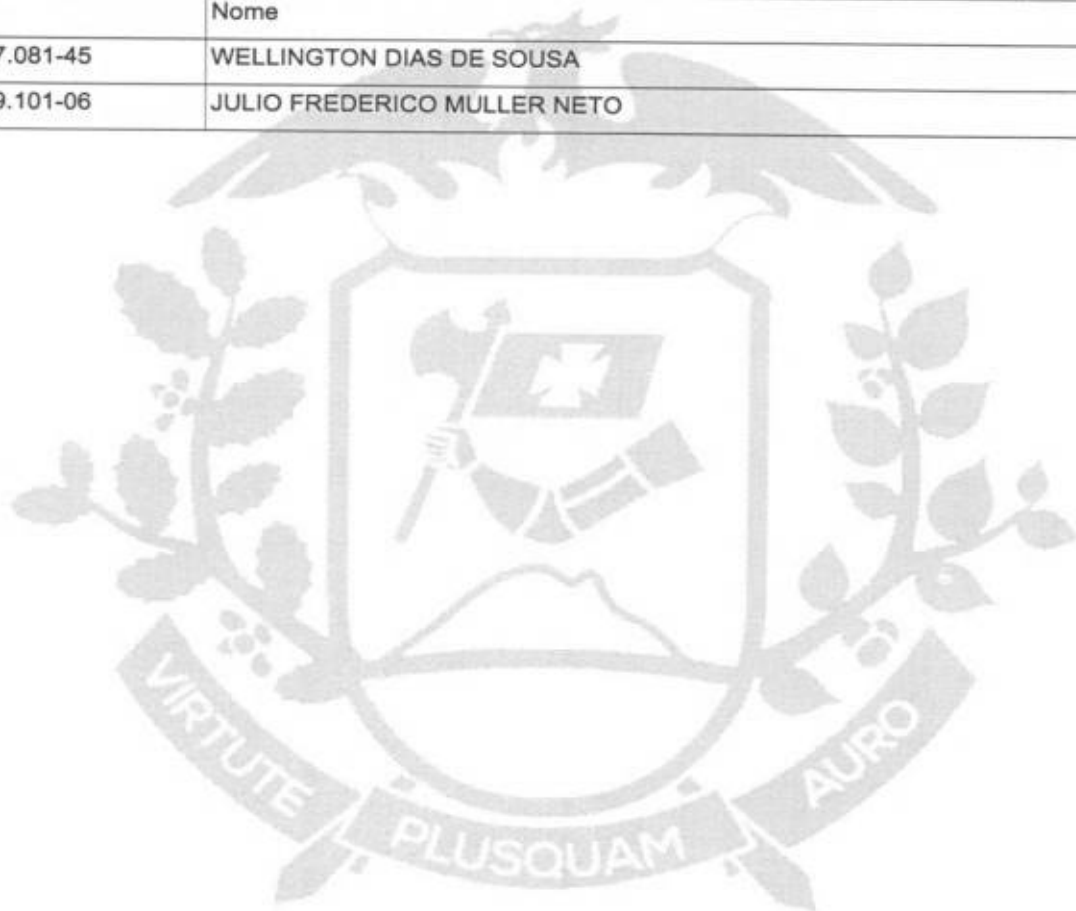
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.637.081-45	WELLINGTON DIAS DE SOUSA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, sexta-feira, 06 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020;
Data e hora: **26/05/2020 às 14:00**

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

1 – DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

- 1.1 – DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO
- 1.2 – CONTRATO SOCIAL, ÚLTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
- 1.3 – CERTIDÃO ATUALIZADA DA JUNTA COMERCIAL
- 1.4 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP, ANEXO VI
- 1.5 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, ANEXO II

Juína - MT, 26 de MAIO de 2020.


RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MT

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1419794238

NOME

IVAN LUIS RIGODANZO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

57567406 SESP PR

CPF

017.644.909-40

DATA NASCIMENTO

30/07/1976

FILIAÇÃO

ARLY IVA RIGODANZO

ERICA MARIA GEIGER
RIGODANZO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

01021026433

VALIDADE

05/02/2022

1ª HABILITAÇÃO

23/08/1994

OBSERVAÇÕES

EAR

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

JUINA, MT

DATA EMISSÃO

10/02/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

15083262666
MT628812582

MATO GROSSO

DETRAN - CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR

1419794238

142
000

Prefeitura Municipal de Juína
CONFERIR COM O ORIGINAL
Data: 26/05/2020
Serviço: 411

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

RCM – COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892



Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Nascido em 27/09/1973, economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR, e ;

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, solteiro, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – Pr., CEP 80.220-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob n.º 20191618730 em 01/04/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma alteração e posterior consolidação do contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:- Ratificação: Fica retificada no preâmbulo da 8ª alteração Contratual registrado sob n.º 20191618730 em sessão de 01 de abril de 2019 onde se Lê de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda** leia a sê **RCM COMERCIAL LTDA**.

Cláusula Segunda:- À vista das modificações ora ajustadas e em cumprimento à lei 10406/2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892
Consolidação do Contrato Social

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1973, economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR; e

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, solteiro, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.

RCM Comercial Ltda.
Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social

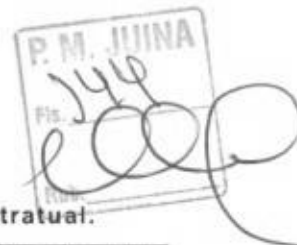
Página 1 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB N.º 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – Pr., CEP 80.220-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob n.º 20167501801 em 16/12/2016, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma consolidação contratual, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada gira sob o nome de **RCM COMERCIAL LTDA.** a sociedade utiliza a expressão "**Rcm Engenharia**" como nome Fantasia. , inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000,

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Desembargador Westphalen, 1949- Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – PR; CEP 80.220-030.

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é a exploração do ramos de: "Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros; Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga ,exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura, não especificado anteriormente; Depósito de mercadorias para terceiros,exceto armazéns gerais e guarda-móveis"

Cláusula Quarta:- O capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato no valor de R\$ 6.800.000, 00 (seis milhões quatrocentos mil reais) divididos em 68.000(sessenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00(cem reais) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios.	Quotas.	Percentual.	Valor.
Maximo Rigodanzo	6.800	10%	R\$ 680.000,00
Ivan Luis Rigodanzo	61.200	90%	R\$ 6.120.000,00
Total	68.000	100%	R\$ 6.800.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de dezembro 2000 e seu prazo é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB N.º 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios, Maximo Rigodanzo, e Ivan Luis Rigodanzo com os poderes e atribuições de gerir e administrar as atividades da sociedade; Autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, que poderá ser inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB N.º 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta:- A responsabilidade técnica civil e elétrica da empresa ficará a cargo de um funcionário devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

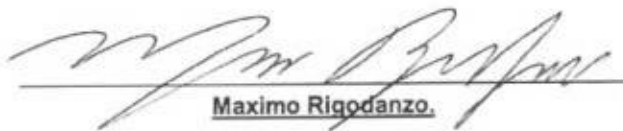
Cláusula Décima Sexta – Declaração de EPP:- Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EPP, nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006..

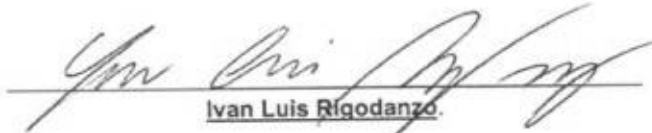
Cláusula Décima Sétima:- Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte, que o valor da receita bruta anual, não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da referida lei.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Curitiba, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Curitiba, 31 de Maio de 2019.


Maximo Rigodanzo.


Ivan Luis Rigodanzo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB N.º 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br







Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RCM COMERCIAL LTDA		Protocolo: PRC2001399526			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204475892	CNPJ 04.216.351/0001-95	Data de Ato Constitutivo 27/12/2000	Início de Atividade 18/12/2000		
Endereço Completo Rua DESEMBARGADOR WESTPHALEN, Nº 1949, SALA 12 - TERREO, REBOUÇAS - Curitiba/PR - CEP 80220-030					
Objeto Social Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros - Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente; Depósito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis.					
Capital Social R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome IVAN LUIS RIGODANZO	CPF/CNPJ 017.644.909-40	R\$ 6.120.000,00	Sócio	S	
Nome MAXIMO RIGODANZO	CPF/CNPJ 875.893.469-34	R\$ 680.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome IVAN LUIS RIGODANZO	CPF 017.644.909-40		Término do mandato		
Nome MAXIMO RIGODANZO	CPF 875.893.469-34		Término do mandato		
Último Arquivamento Data 17/06/2019	Número 20193960192	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2020, às 11:03:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9YLFQSHU.



PRC2001399526

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

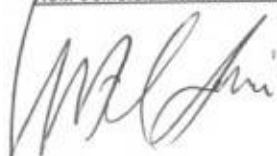
A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato, representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do **Pregão Presencial n.º 043/2020**, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína, 26 de MAIO de 2020.


IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal









PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS



Proposta que faz a empresa **RCM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.216.351/0001-95 e inscrição estadual nº 90228516-48, estabelecida na Rua Desembargador Westphalen nº 1949, sala 12, Curitiba, Paraná, para atendimento do objeto destinado ao município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2020**.

Data de abertura: 26/05/2020;

Hora: 14:00 horas (horário local);

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	472092	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCAÇÃO – CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ESPARGIDOR DE ÁGUA, CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	MB	13.800,00	R\$165.600,000 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)
2	472091	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCAÇÃO – CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ESPARGIDOR DE ÁGUA, CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	MB	13.800,00	R\$165.600,000 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS))
3	468182	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCAÇÃO – CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ESPARGIDOR DE ÁGUA, CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	MB	13.800,00	R\$165.600,000 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS))
4	468184	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCAÇÃO – CAMINHÃO MELOSA COM CAPACIDADE 4000 MIL LITROS. COM BOMBA DE GRAXA, PNEUMÁTICA E COMPRESSOR PARA BORRACHARIA. COM MOTORISTA E LUBRIFICADOR. MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	MB	14.450,00	R\$173.400,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS))
5	468358	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCAÇÃO – CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ESPARGIDOR DE ÁGUA, CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS. COM MOTORISTA. MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	MB	14.900,00	R\$178.800,000 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS))



P. M. JUINA

151
hab.

6	468359	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCAÇÃO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ESPARGIDOR DE ÁGUA, CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	MB	14.900,00	R\$178.800,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS))
7	464397	HORAS TRABALH ADAS	1200	LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 12 TONELADAS	CAT	200,00	R\$240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
8	464380	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCAÇÃO MENSAL - CAMINHÃO TRAÇADO 3 (TRÊS) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12 M³	MB	14.560,00	R\$174.720,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)
9	464381	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCAÇÃO MENSAL - CAMINHÃO TRAÇADO 3 (TRÊS) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12 M³	MB	14.560,00	R\$174.720,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)
10	464382	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCAÇÃO MENSAL - CAMINHÃO TRAÇADO 3 (TRÊS) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12 M³	MB	14.560,00	R\$174.720,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)

VALOR TOTAL: R\$1.791.960,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: **RCM COMERCIAL LTDA.**

CNPJ (MF) nº: 04.216.351/0001-95 Insc. Estadual nº: 9022851648

Endereço: Rua Desembargador Westphalen nº 1949, sala 12.

Cidade: Curitiba Estado: Paraná CEP: 80.202-030

a) Fone/Fax: 41 3265-2000 E-mail: rcmcomercial@gmail.com ou ivanrigodanzo@hotmail.com

b) Banco Bradesco: 237; Agência nº: 3286-7; Conta nº: 59432-6

De acordo com a legislação em vigor, eu, **IVAN LUIS RIGODANZO**, CPF/MF nº 017.644.909-40, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.



Juína, 26 de MAIO de 2020.


IVAN LUIS RIGODANZO
CPF 017.644.909-40





TORNODIL

W. M. DE SOUZA – ME.

CNPJ: 05.550.457/0001-93

SERVIÇO DE TORNO E SOLDA E RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESSADAS EM GERAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA
FAZEMOS CASCALHAMENTO DE CURRAL, ESTRADA E ENLEIRAMENTO DE PSTO EM GERAL



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 043/2020



MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa W. M. de Souza - ME, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 05.550.457/0001-93 e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Código	Cód. TCE	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	47209 2	215022- 0	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTEN+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
2	47209 1	215022- 0	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTEN+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
3	46818 2	215022- 0	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
5	46835 8	321586- 5	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
6	46835 9	354890- 2	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
8	46438 0	215004- 2	serviço/ mensal	012	LOCACAO MENSAL (1) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12 M³.	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
9	46438 1	215002- 6	serviço/ mensal	012	LOCACAO MENSAL (2) - CAMINHÃO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12 M³.	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
10	46438 2	215003- 4	serviço/ mensal	012	LOCACAO MENSAL (3) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12 M³.	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00

Avenida: J. K., n.º 3013N, Setor de Serviços, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 124
CNPJ/MF n.º 05.550.457/0001-93 Fone: (66) 3566-2302

E-mail: tornodil_wm@hotmail.com



TORNODIL W. M. DE SOUZA – ME.

CNPJ: 05.550.457/0001-93

SERVIÇO DE TORNO E SOLDA E RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESSADAS EM GERAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA
FAZEMOS CASCALHAMENTO DE CURRAL, ESTRADA E ENLEIRAMENTO DE PSTO EM GERAL



VALOR TOTAL POR EXTENSO:

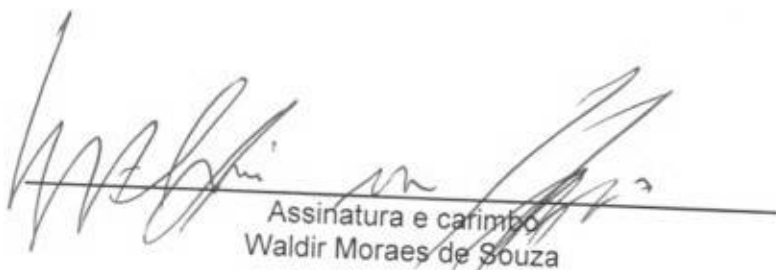
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

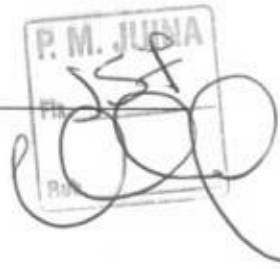
a) Fone/Fax: (66) 3566-2302 E-mail: tornodil_wm@hotmail.com

b) Banco do Brasil Agência nº: 2226-8 Conta nº: 14305-7

De acordo com a legislação em vigor, eu, Waldir Moraes de Souza, CPF/MF nº 637.706.529-91, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços. Juína, 19 de maio de 2020.


Assinatura e carimbo
Waldir Moraes de Souza

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



Proposta Comercial

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

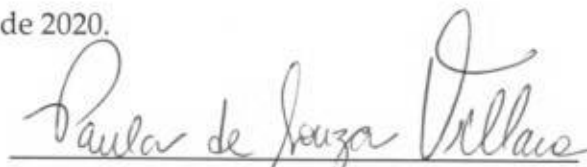
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA – MT.

INDICE DA DOCUMENTAÇÃO DE PREÇO

1. PROPOSTA DE PREÇO

1.1. Carta Proposta.....	01-03
1.2. Declaração.....	04
2. TERMO DE ENCERRAMENTO	05

Juína – MT, 26 de Maio de 2020.


Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 026.714.449/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa Paula de Souza Villaca Eireli, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 26.714.449/0001-05 e inscrição estadual nº 13.662.680-7, estabelecida no endereço Av. Arapongas, nº 82N, Bairro Módulo 04, Juína - MT, CEP: 78.320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observados as especificações de que trata seus ANEXOS I:

1	472092	215022-0	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
2	472091	215022-0	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA DE ASPERGIADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
3	468182	215022-0	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA DE ASPERGIADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
4	468184	0002388	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO - CAMINHÃO MELOSA COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS. COM BOMBA DE GRAXA, PNEUMÁTICA E COMPRESSOR PARA BORRACHARIA. COM MOTORISTA E LUBRIFICADOR. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.450,00	R\$ 173.400,00
5	468358	321586-5	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO - CAMINHÃO TRUCK OU TACADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00



Av. das Arapongas, nº 82-N, Bairro Módulo 04, Juína - MT - CEP: 78.320-000
Telephone: (66) 3566-1482 | e-mail: contato@mavillconstrutora.com.br



6	468359	354890-2	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE ÁGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
7	464397	324392-3	horas trabalhadas	1.200	LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 12 TONELADAS.	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
8	464380	215004-2	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO MENSAL (1) - CAMINHÃO TRAÇADO 4x4 3 (TRÊS) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A DE 12M³.	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
9	464381	215002-6	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO MENSAL (2) - CAMINHÃO TRAÇADO 4x4 3 (TRÊS) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A DE 12M³.	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
10	464382	215003-4	serviço/mensal	012	LOCAÇÃO MENSAL (3) - CAMINHÃO TRAÇADO 4x4 3 (TRÊS) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A DE 12M³.	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00

VALOR TOTAL R\$ 1.791.960,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:



Av. das Arapongas, nº 82-N, Bairro Módulo 04, Juína – MT – CEP: 78.320-000
 Telefone: (66) 3566-1482 | e-mail: contato@mavillconstrutora.com.br



MAVILL

Engenharia e Construção

a) Fone/Fax: 66 3566 1482 E-mail: contato@mavillconstrutora.com.br

b) Banco: Sicoob Agência nº 4425 Conta nº: 8.187-6

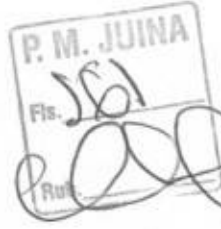
De acordo com a legislação em vigor, eu, Paula de Souza Villaca, CPF/MF nº 024.862.991-30, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína - MT, 26 de Maio de 2020.



Paula de Souza Villaca Eireli

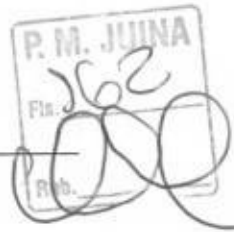
CNPJ: 026.714.449/0001-05



Av. das Arapongas, nº 82-N, Bairro Módulo 04, Juína - MT - CEP: 78.320-000

Telefone: (66) 3566-1482 | e-mail: contato@mavillconstrutora.com.br





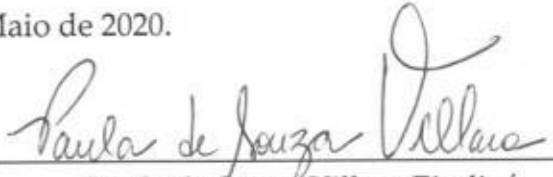
Ao Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA – MT.

PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 26.714.449/0001-05, e Inscrição Estadual n.º 13.662.680-7, com sede na Av. das Arapongas, n.º 82-N, Módulo 04, em Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua proprietária a Sr.ª **PAULA DE SOUZA VILLAÇA**, Arquiteta e Urbanista, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.862.991-30, Carteira de Identidade n.º 1922116-9 – SSP/MT, em atenção à solicitação contida na PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020, DECLARA que, assume perante o Poder Executivo do Município de Juína – MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, deste edital.

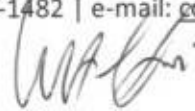
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína – MT, 26 de Maio de 2020.


Paula de Souza Villaça Eireli /
CNPJ: 026.714.449/0001-05











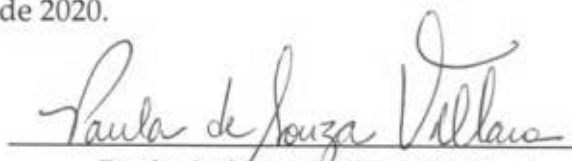
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA – MT.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

01. Esta pasta de Proposta de Preços contém **05 (cinco)** folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusa esta.

Juína – MT, 26 de Maio de 2020.


Paula de Souza Villaca Eireli /
CNPJ: 026.714.449/0001-05














À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020;
Data e Hora: **26/05/2020 às 14:00**

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA - MT.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 – CONTRATO SOCIAL, ÚLTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO(CREDENCIAMENTO)
- 1.2 – CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL(CREDENCIAMENTO)

2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 – PROVA INSCRIÇÃO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ).....
- 2.2 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, DO MUNICÍPIO DA LICITANTE E CERTIDÃO CREA....
- 2.3 – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS, CND, TRIBUTOS FEDERAIS
- 2.4 – CND TRIBUTOS ESTADUAIS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, SEFAZ PR
- 2.5 – CND DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DOMICÍLIO DA LICITANTE E JUÍNA - MT.....
- 2.6 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO JUNTO AO FGTS
- 2.7 – CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA.....

3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA- FINANCEIRA

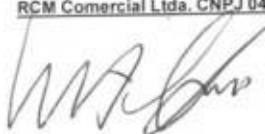
- 3.1 – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 3.2 – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

4 – OUTROS DOCUMENTOS

- 4.1 – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99
- 4.2 – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE
- 4.3 – TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO

Juína - MT, 26 de MAIO de 2020.


RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal





1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO)



2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.216.351/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/12/2000

NOME EMPRESARIAL
RCM COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RCM ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DESEMBARGADOR WESTPHALEN

NÚMERO
1949

COMPLEMENTO
SALA 12 TERREO

CEP
80.220-030

BAIRRO/DISTRITO
REBOUCAS

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3322-9954

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2020 às 10:12:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.201.206



A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-084029/2014, a:

RCM COMERCIAL LTDA - ME

R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN - Nº:001949 SL 12 ANDAR Nº:TR

INSC. IMOB.: 08.0.0008.0496.00-5 0011 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 415.065-8 CNPJ: 04.216.351/0001-95

Taxação: COM OUTROS SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- Construção de instalações esportivas e recreativas
- Construção de rodovias e ferrovias
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- Instalação e manutenção elétrica
- Locação de automóveis sem condutor
- Obras de terraplenagem
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» CREA - CREA/CAU.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

AGEU CELEGON BRESSAN
MATRÍCULA: 88634



2C72.B339.18F6.4447-0.B659.AC03.3E96.37FC-1

Página 1 de 1

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20483/2020**Validade: 12/08/2020****Razão Social:** RCM COMERCIAL LTDA - EPP**CNPJ:** 04216351000195**Num. Registro:** 59404**Registrada desde :** 13/08/2015**Capital Social:** R\$ 400.000,00**Endereço:** RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 SALA 12 REBOUCAS**Município/Estado:** CURITIBA-PR**CEP:** 80220030**Objetivo Social:**

Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados, comércio atacadista de materiais de construção em geral, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades de apoio a agricultura não especificados anteriormente, obras de terraplenagem, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, e internacional, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de instalações de esportivas e recreativas, instalação e manutenção elétrica, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente e construção de rodovias e ferrovias.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IVAN LUIS RIGODANZO

Carteira: PR-53899/D

Data de Expedição: 27/03/2000

Desde: 13/08/2015 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 50487/2020, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/02/2020 16:27:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.216.351/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:39 do dia 23/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2020.

Código de controle da certidão: **0370.EBF4.06E3.C101**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021957484-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.216.351/0001-95**
Nome: **RCM COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: RCM COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 04.216.351/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 415065-8

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 SL 12 TR ANDAR - REBOUÇAS, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 141975/2020

EMITIDA EM: 23/05/2020

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1718.04FC.D682.4AF5-3.9F94.4C67.CB01.330D-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
1268/2020	23/05/2020	22/07/2020
Nome/Razão Social RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME		Matrícula 4233
		CPF / CNPJ 04.216.351/0001-95
Endereço Rua Desembargador Westphalen		Número 1949
		Bairro Reboucas
Complemento Sala 12	Cidade - Estado Curitiba - Mato Grosso	
		CEP 78.320-000
Finalidade		
PARA FINS DIVERSOS		
Ao Contribuinte:		
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.		
Sobre a certidão:		Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 23/05/2020 Certidão com Validade até: 22/07/2020		 650626156

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.216.351/0001-95
Razão Social: RCM COMERCIAL LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR WESTPHALEN 1949 SL 12 TERREO / REBOUCAS /
CURITIBA / PR / 80220-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031701391747753516

Informação obtida em 23/05/2020 10:17:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCM COMERCIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.216.351/0001-95

Certidão n°: 191278871/2019

Expedição: 06/12/2019, às 09:08:10

Validade: 02/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RCM COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.216.351/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para devidos fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa **RCM Comercial LTDA – EPP, CNPJ 04.216.351/0001-95**, localizada à Avenida Desembargador Westphalen, 1949, Curitiba/PR, já forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, os serviços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS – Regime de horas; e serviço de LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES, CAMINHÕES PIPAS E CAMINHÕES PRANCHAS**, no regime mensal, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e á qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto de futuros certames.

Juína – MT, 17 de maio de 2018

João Reis
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretário Municipal de Infra Estrutura



Avenida Guerino da Luz, nº 2420-E, Setor de Serviço, Juína-MT
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-2218

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: sinfra@juina.mt.gov.br

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE



RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRÉCATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido eletrônico do SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI, que revendo os livros de registros de distribuições de AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, existentes nesta Serventia da Justiça, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ. 04.216.351/0001-95 #

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação desta Serventia - Lei nº 4.677, de 29/12/1962) a 14/05/2020.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

CERTIDÃO Nº: 01626626

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.65)



4 - OUTROS DOCUMENTOS



À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial N° 043/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, em atenção à solicitação contida na **Pregão Presencial N.º 043/2020**, DECLARA que, não emprega em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

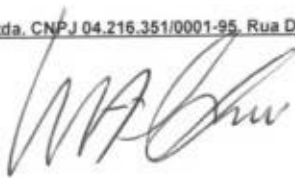
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, 26 de MAIO de 2020.



RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
RG 5.756.740/6 SSP/PR









À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial N° 043/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, em atenção à solicitação contida na **Pregão Presencial N.º 043/2020**, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, 26 de MAIO de 2020.


RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
RG 5.756.740/6 SSP/PR









À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial Nº 043/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
Email do licitante: rcmcomercial@gmail.com e/ou ivanrigodanzo@hotmail.com.

Sem mais, firmamos a presente.

Juína/MT, 26 de MAIO de 2020.


RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
RG 5.756.740/6 SSP/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR Nº 014830374922
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CÔD. RENAVAM 00456198563 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2019

NOME
RCM COMERCIAL LTDA ME

CPF / CNPJ 04.216.351/0001-95 PLACA AVC-6601

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 9BM693388CB840106

ESPÉCIE TIPO COMBUSTÍVEL
CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE DIESEL

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
M. BENZ/2726 K6X4 2011 2012

CAP. / POT. / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
16,05T/260CV PARTIC. VERMELHA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
IPVA 2019 QUITADO 1*****

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2*****
31012500 ***** 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2019 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR 902938U0985899 3 EIXOS
AL. FID. / BV FINANCEIRA SA CFI
CMT= 45,10T PBT= 23,00T

LOCAL
CURITIBA, 23/08/19 26/06/18

DETRAN
PARANA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014830374922 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2019 23/08/19

VIA 1 CPF / CNPJ 04.216.351/0001-95 PLACA AVC-6601

RENAVAM MARCA / MODELO
00456198563 M. BENZ/2726 K6X4

ANO FAB. CAT. TARIF. Nº CHASSI
2011 10 9BM693388CB840106

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
5,65 0,63 12,56

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
4,15 0,06 16,77

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO 22/08/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

CURITIBA

000265

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN

2	DETRAN - PR		Nº 014678294127	
5	CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO			
	VIA	ODD. RENAVAM	RNTRC	EXERCICIO
3	01	00209670410	*****	2019
	NOME			
1	RCM COMERCIAL LTDA - ME			
2				
1				
7				
2	CPF/CNPJ		PLACA	
0	04.216.351/0001-95		ASP-3D46	
2	PLACA ANT/UF		CHASSI	
-	*****		9BM6933889B694518	
6	ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE		DIESEL	
	MARCA/MODELO		ANO FAB. ANO MOD.	
	M. BENZ/2726 K6X4		2009 2009	
	CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
	12,65T/260CV	PARTIC.	BRANCA	
	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC./COTAS	
I	**QUITADO**	*****	1ª *****	
P	FAIXA LPVA	PARCELAMENTO/COTAS	2ª *****	
V	*****	*****	3ª *****	
A	*****	*****		
	PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	ICF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
	SEGURO 2019 QUITADO			
	OBSERVAÇÕES			
	MOTOR 902938U0861181 3.11XDS			
	SEM RESERVA			
	CMT=045,10T PBT=023,00T			
	LOCAL		CESSAR VINICIUS KIGUT	
	CURITIBA/PR		DIRETOR GERAL	
			27/09/19	

CONTRAN

Vol.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR Nº **015106863060**
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA **1** Cód. RENAVAM **00282575898** R.N.T.R.C. ********* EXERCÍCIO **2019**

NOME
RCM COMERCIAL LTDA ME

CPF / CNPJ **04.216.351/0001-95** PLACA **ATP-5194**

PLACA ANT / UF ********* CHASSI **9BM693388BB769035**

ESPÉCIE TIPO **CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE** COMBUSTÍVEL **DIESEL**

MARCA / MODELO **M. BENZ/2726 K6X4** ANO FAB. **2010** ANO MOD. **2011**

CAP / POT / CIL **12,65T/260CV** CATEGORIA **PARTIC.** COR PREDOMINANTE **BRANCA**

COTA ÚNICA **IPVA 2019 QUITADO** VENC. COTA ÚNICA **1° *******

FAIXA I.R.V.A. **31012500** PARCELAMENTO / COTAS **2° *******

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) **SEGURO 2019 QUITADO** IOF (R\$) **0,06** PRÊMIO TOTAL (R\$) **4,15** DATA DE PAGAMENTO **23/07/18**

OBSERVAÇÕES
MOTOR 902938U0924687 3 EEX05
AL. FID. /BV FINANCEIRA SA CFI
CMT= 45,10T PBT= 23,00T

LOCAL **CURITIBA, 27/09/19** DETRAN **PARANÁ**

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
 TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº **015106863060** BILHETE DE SEGURO DPVAT

**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO **2019** DATA EMISSÃO **27/09/19**

VIA **1** CPF / CNPJ **04.216.351/0001-95** PLACA **ATP-5194**

RENAVAM **00282575898** MARCA / MODELO **M. BENZ/2726 K6X4**

ANO FAB. **2010** CAT. TARIF. **10** Nº CHASSI **9BM693388BB769035**

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) **5,65** DENATRAN (R\$) **0,63** CUSTO DO SEGURO (R\$) **12,56**

CUSTO DO BILHETE (R\$) **4,15** IOF (R\$) **0,06** TOTAL SERVIDO PELO SEGURO (R\$) **16,77**

PAGAMENTO ☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO **00/00/00**

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

CURITIBA

000301

RECEBIMOS DE PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. OS PRODUTOS E OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DE RECEBIMENTO

NF-e
Nº 000696017
SÉRIE 3

Identificação do emissor
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ
BR 116 KM 100, 11807
VILA HAUER
CURITIBA - PR
CEP 81690-100 - 41 2103-2211
WWW.PESA.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUTORIZADOR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000696017 - FL 1/1
SÉRIE 3



CHAVE DE ACESSO
4118 0876 5279 5100 0185 5500 3000 6960 1711 8323 9009
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc. adq. receb. de terceiros		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141180135313458 10/08/2018 17:04:45	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10107473-05	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 76.527.951/0001-85	

ENDEREÇO DO EMITENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MAXIMO RIGODANZO		CNPJ / CPF 875.893.469-34	DATA DA EMISSÃO 10/08/2018
ENDEREÇO AV SILVA JARDIM 2939	BAIRRO / DISTRITO AGUA VERDE	CEP 80240-020	DATA DE SAÍDA / ENTRADA
MUNICÍPIO CURITIBA	FONE / FAX 4132652000	UF PR	HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPPLICATA Cópia em duas adulteradas	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 3.000,00		VALOR DO ICMS 540,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 540,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 60.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DA NOTA 60.000,00

TRANSPORTADOR, VALORES, TRANSPORTADORA		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário		CD. ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 000.000.000-00
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO							
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA		NÚMERO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO 12.000,000

BASE DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		VALOR TOTAL		VALOR UNITÁRIO	VALOR ICMS	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	B.CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / BH	CST	CTOP	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI
MA6994	TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPI LLAR, MODELO D5-E, ANO 1999, MODELO D5-E, SÉRIE 98G00448 USADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	84291190	020	5102	UN	1,0000	60.000,00	3.000,00	540,00		0,00 18,00 0,00

CÁLCULO DO ISSN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSN		VALOR DO ISSN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0078594							

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ENTRADA DE R\$ 10.000,00 SALDO EM 10X DE R\$ 5.000,00 Motivo de Ordem: VENDA NORMAL Software: / COND. PAGTO: Entrada: 0901021360 - Vencimento: 24/09/2018 Valor: 60.000,00 Shipping: nro: C613001 Código do cliente: 0001012366		RESERVADO AO FISCO	
---	--	--------------------	--

P. M. JUNIA
Fis. 188
Ruh



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.550.457/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/2003
NOME EMPRESARIAL W. M. DE SOUZA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORNODIL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
NOME DO ADQUIRENTE J. K.		NÚMERO 3013N	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR SÃO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO JUINA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESQ-CONTABIL@BOL.COM.BR		TELEFONE (66) 3566-2302		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



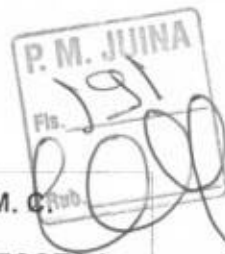
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 13/05/2020 às 09:53:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

647/2020

C. M. C. Trib.

13057539704

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte

W. M. DE SOUZA

Denominação Comercial

TORNODIL

CPF/CNPJ

05.550.457/0001-93

Inscrição Estadual

Início das Atividades

Validade

11/03/2003

30/03/2021

Endereço

Avenida JK, , 3013-N

Bairro

SETOR DE SERVICOS

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

09

S01

08

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Funcionários

Aliquota ISS%

NÃO

NÃO

600,00

21

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

45.2.0-0.01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s)

45.2.0-0.02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.2.0-0.03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.2.0-0.04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

43.1.1-8.02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.1.3-4.00 - Obras de terraplenagem

77.3.2-2.01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

SÓCIOS

WALDIR MORAES DE SOUZA

CPF:637.706.529-91

Emissão em: 19/05/2020

Horário de Funcionamento

SEG A SEX: 08:00 AS 18:00 HS E SABADO: 08:00 AS 13:00 HORAS

Observações

Código de Autenticidade

1585644612

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Karina Souza Rezer
Diretora do Departamento
de Tributação
Portaria 7979/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

P. M. JUÍNA

Fis. 32

ALVARÁ PROVISÓRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (PS): 184478/2020

Edificação: W. M. de Souza

CNPJ/CPF: 05.550.457/0001-93

Telefone: (66) 3566-2302

Endereço: Av J. K. - Setor Sao Jose Operario, Nº 3013n, 78.320-000, Juína

Ocupação: G - Serviço automotivo e assemelhados

Risco: Médio

Área construída: 600.00 m²

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que a presente edificação, instalação ou local de risco, classificada nos termos do item 6.1.1 da NTCB 01, encontra-se regularizada perante o Corpo de Bombeiros.
2. Compete ao responsável pelo uso, antes da ocupação da edificação, providenciar a instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas no item 6.2 da NTCB 01, de acordo com os critérios técnicos das respectivas normas técnicas, provendo as manutenções, sob pena de responsabilização administrativa e penal, além da cassação deste Alvará.
3. Os dados do presente Alvará foram fornecidos pelo responsável pelo uso da edificação, que apresentou no Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos do item 6.3 da NTCB 01.
4. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda de validade do APSCIP e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a realizar novo procedimento.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e declarações prestadas pelo responsável, inclusive por meio de vistorias à edificação.
6. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e realizar novo procedimento antes do vencimento do presente Alvará.

14ª CIBM - Juína/MT, 18 de Maio de 2020.



VÁLIDO ATÉ 18 DE MAIO DE 2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: W. M. DE SOUZA
CNPJ: 05.550.457/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:15 do dia 19/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **25A7.1F0C.CFA9.DFAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028557418

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Data da emissão: 13/05/2020 Hora da emissão: 09:14:09

Nome/denominação do sujeito passivo: W. M. DE SOUZA
CNPJ: 05.550.457/0001-93

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 30/06/2020.
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2UKTT972K7UB22MB



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
1241/2020	19/05/2020	18/07/2020
Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
W. M. DE SOUZA	34211	05.550.457/0001-93
Endereço	Número	Bairro
Avenida Jk		Setor De Servicos
Complemento	Cidade - Estado	CEP
3013-N	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Certidão emitida em: 19/05/2020
Certidão com Validade até: 18/07/2020

Verifique a autenticidade com o código abaixo:



1372853160

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.550.457/0001-93 /
Razão Social: W M DE SOUZA ME /
Endereço: AV INTG GOV JAIME V DE CAMPOS 1 / ST DE SERVICOS / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020 /

Certificação Número: 2020031403011395194357

Informação obtida em 13/05/2020 10:33:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: W. M. DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.550.457/0001-93

Certidão nº: 10614702/2020

Expedição: 11/05/2020, às 11:23:15

Validade: 06/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W. M. DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.550.457/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5088647



O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **W. M. DE SOUZA - ME**, portador do CNPJ 05.550.457/0001-93, até a data de 12/05/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 12/05/2020, às 12:22h.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **W. M. DE SOUZA – ME** é prestadora de serviços de transporte com **CAMINHÕES CAÇAMBA** inscrito no CNPJ sob nº **05.550.457/0001-93**, estabelecida na **AV. JK, nº 3013N, bairro SETOR DE SERVIÇO, na cidade de JUÍNA, estado de MT**, presta serviços a empresa **SANTA EDWIGES INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS ORGANICOS DE JUINA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **10.532.123/0001-27**, estabelecida no **SETOR CHACARA LINHA 06, nº 110 A, bairro COMUNIDADE VERDAM, na cidade de JUÍNA, estado de MT**, detém a qualificação técnica para execução de serviços de transporte com os veículos caminhões caçamba.

Registramos que a empresa presta serviços desde o ano de 2017 até o presente.

Informamos ainda que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Juína, 21 de maio de 2020.

10.532.123/0001-27

**SANTA EDWIGES INDUSTRIA E COMERCIO DE
RESIDUOS ORGANICOS DE JUINA LTDA-EPP**

R: CHACARA Nº 110-A SETOR CHACARAS

ZONA RURAL LINHA 06 CEP: 78.320-000

JUINA

MT

Santa Edwiges Ind. e Com. de Resid. Organ. De Juina Ltda

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

ENC.

Servidor Autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Marcio Antônio da Silva, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 1304993-3 /SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 920.580.431-20, residente e domiciliado na Avenida Floresta, n.º 196n, Modulo 03, na cidade de Juína-MT, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **W.M. DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.550.457/0001-93, com sede Av. JK, 3013 N – Setor São Jose Operário – CEP. 78.320-000 – Juína – MT, forneceu para esta Municipalidade conforme a Ata de Registro de Preços 148/2019, oriunda do Pregão Presencial N.º 064/2019, os seguintes itens:

- **LOCACAO MENSAL (5) - CAMINHAO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR 12 M³.**

Informamos que a empresa atendeu satisfatoriamente as especificações solicitadas, cumprindo normas contratuais, bem como, o cronograma e demais itens necessários a Idoneidade da mesma, não tendo, até a presente data, nenhum registro que a desabone.

JUÍNA - MT, 25 de Maio de 2020


MARCIO ANTONIO DA SILVA
CPF: 920.580.431.20
PODER PUBLICO
ADMINISTRADOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
CNPJ - 15.359.201.0001-57
Travessa Emmanuel, 33N
JUÍNA - MT - CEP 78.320-000



TORNODIL W. M. DE SOUZA – ME.

CNPJ: 05.550.457/0001-93

SERVIÇO DE TORNO E SOLDA E RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESSADAS EM GERAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA
FAZEMOS CASCALHAMENTO DE CURRAL, ESTRADA E ENLEIRAMENTO DE PSTO EM GERAL



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 043/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

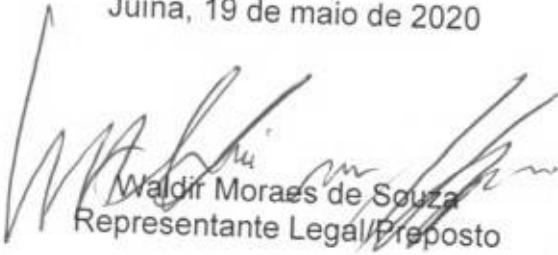
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária W. M. de Souza - ME, CNPJ/MF n.º 05.550.457/0001-93, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

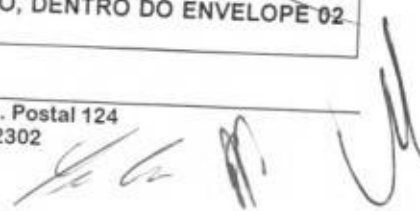
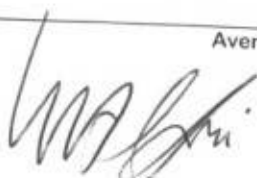
Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juína, 19 de maio de 2020


Waldir Moraes de Souza
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Avenida: J. K., n.º 3013N, Setor de Serviços, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 124
CNPJ/MF n.º 05.550.457/0001-93 Fone: (66) 3566-2302
E-mail: tornodil_wm@hotmail.com





TORNODIL W. M. DE SOUZA – ME.

CNPJ: 05.550.457/0001-93

SERVIÇO DE TORNO E SOLDA E RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESSADAS EM GERAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA
FAZEMOS CASCALHAMENTO DE CURRAL, ESTRADA E ENLEIRAMENTO DE PISTO EM GERAL.



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 043/2020



MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

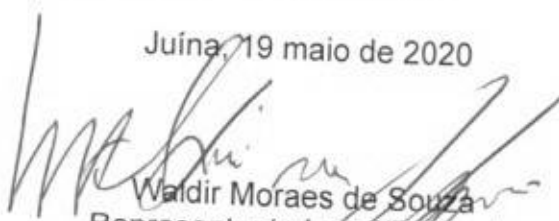
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária W. M. de Souza - ME, CNPJ/MF 05.550.457/0001-93, neste ato representada pelo Sr Waldir Moraes de Souza, RG n.º 4.555.897-5 e do CPF/MF n.º 637.706.529-91, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 043/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1988, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína, 19 maio de 2020


Waldir Moraes de Souza
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Avenida: J. K., n.º 3013N, Setor de Serviços, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 124
CNPJ/MF n.º 05.550.457/0001-93 Fone: (66) 3566-2302
E-mail: tornodil_wm@hotmail.com



TORNODIL W. M. DE SOUZA – ME.

CNPJ: 05.550.457/0001-93

SERVIÇO DE TORNO E SOLDA E RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS EM GERAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA
FAZEMOS CASCALHAMENTO DE CURRAL, ESTRADA E ENLEIRAMENTO DE PSTO EM GERAL



P. M. JUÍNA

Fls.

Rub.

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 043/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária W. M. de Souza - ME, CNPJ/MF 05.550.457/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Waldir Moraes de Souza, RG n.º 4.555.897-5 e do CPF/MF n.º 637.706.529-91, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 043/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante: tornodil_wm@hotmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Juína, 19 de maio de 2020

Waldir Moraes de Souza
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Avenida: J. K., n.º 3013N, Setor de Serviços, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 124
CNPJ/MF n.º 05.550.457/0001-93 Fone: (66) 3566-2302
E-mail: tornodil_wm@hotmail.com

DECLARAÇÃO



W. M. DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.550.457/0001-93, sediada à Avenida. J. K., 3013 N, Setor de serviços, neste município de Juína estado de Mato Grosso, declara, sob as penas da Lei, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão.

Juína/MT, 19 de maio de 2020.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read 'Waldir Moraes de Souza'.

W. M. DE SOUZA – ME
Waldir Moraes de Souza
CPF: 637.706.529-91
RG: 4.55.897-5 SSP PR

A handwritten signature in black ink, possibly reading 'W. M. de Souza'.

A handwritten signature in black ink, possibly reading 'W. M. de Souza'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - MT
Nº 014792870298
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
C2 01 00978769074 2020

TR9 W. M. DE SOUZA - ME

DE7 = 4
2 B 9

05.550.457/0001-93 ATE2718
ATE2718/PR 9BM6933868B613890

CAR/CAMINHAO/BASCULANTE DIESEL
M.BENZ/2423 K

16.05T/231CV ALUGUEL
VERMELHA

PAGO EM 11/02/2020

MOTOR: 90697308792124/3 EIXO/0.23P
BT//POSSUIDOR 63770652991 TERM 31/1
2/2025

JUINA/MT 14/02/2020

MT Nº 014792870298 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2020 14/02/2020

01 05.550.457/0001-93 ATE2718

0978769074 M.BENZ/2423 K

2008 10 9BM6933868B613890

PRÊMIO TARIFÁRIO

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 08.349.408/0001-04

P.M. JUNIOR
205
2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETTRAN - MT Nº 014792870360
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA CRLV RENAVAM VALER C EXERCÍCIO
01 00142682292 ***** 2020

TR9 W. M. DE SOUZA - ME
DE6
2 0

0 05.550.457/0001-93
0 0022487/MT 9BM6933889B654285
M T

CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE DIESEL
M.BENZ/2726 K6X4
16.05T/260CV

ALUGUEL
BRANCA
1 *****
P *****
V *****
A *****

PAGO EM 30/01/2020

ALF: COOP DE CRED DE LIVRE ADM/ MOT
DR: 9062750U9056727/3 EIXO/23.OOPBT
//POSSUT00R 43778652991 TERM 31/12/

JUINA/MT 14/02/2020

DETRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 014792870360 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA FAMILIAR
2020 14/02/2020

01 05.550.457/0001-93 NJ14465
00142682292 M.BENZ/2726 K6X4
2009 10 9BM6933889B654285

PRÊMIO TARIFARIO
FAS (R\$) DEBITAR (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$) COT (R\$) SCA / SEGURO/ RENDOME

INSCRICAO 30/01/2020
COTA UNICA
X COTA UNICA

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 09.546.609/0001-94

P. M. JUINA
FIB. 201
000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 014792870530
DATA DO REGISTRO 22/01/2020
DATA DO LICENCIAMENTO 14/02/2020

WALDIR MORAES DE SOUZA

PLACA 637.706.529-91
KAT6760
KAT6760/SP
9BM6933863B346400

CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE DIESEL

M.BENZ/2423 K

13.60T/231CV

ALUGUEL

BRANCA

1- VENC. TOTAL 1- VENC. TOTAL

2- VENC. TOTAL 2- VENC. TOTAL

3- VENC. TOTAL 3- VENC. TOTAL

PAGO EM 22/01/2020

MOTOR: 906924569442/3 EIXO/23.00PB

T/ DOCUMENTO DE OBRIGATORIO

Nº 014792870530

JUINA/MT 14/02/2020

DETRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 014792870530 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

DATA EMISSÃO 2020 14/02/2020

PLACA KAT6760

RENAVAM 00813306701

ANO FAB 2003

PREMIO TARIFARIO 9BM6933863B346400

CUSTO DO BILHETE 00

CUSTO DO SEGURO 00

COTA UNICA

PAGAMENTO

PARCELADO

DATA DO PAGAMENTO 22/01/2020

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.388.608/0001-04

P. M. JUINA
Fls. 238
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - MT
Nº 014792870379
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

01 00691895180 ***** 2020

W. M. DE SOUZA - ME

05.550.457/0001-93 MPR907B

MPR907B/ES 98FYTNHT2VDB73307

CAR/CAMINHÃO/MEC OPER DIESEL

FORD/CARGO 2422

0.30T/215CV

1 ***** 1 *****

2 ***** 2 *****

3 ***** 3 *****

PAGO EM 30/01/2020

MOTOR: 30445644/3 EIXO/23.00PBT/

DOCUMENTO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO

DATA 14/02/2020

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 014792870379 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

01 05.550.457/0001-93 MPR907B

00691895180 FORD/CARGO 2422

1997 98FYTNHT2VDB73307

PREMIO TARIFARIO

DATA DE EMISSÃO 30/01/2020

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 05.548.608/0001-04

P. M. JUINA
Fls. 209

[Handwritten signature]

DETRAN

CONTRAN



Habilitação



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA – MT.

INDICE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação

1.1. Ato constitutivo e alteração.....	01-17
--	-------

2. Regularidade Fiscal

2.1. Comprovante de Inscrição Cadastral – CNPJ	18-19
2.2. Prova de Inscrição Municipal.....	20-21
2.3. CND Fazenda Federal/Dívida Ativa da União	22
2.4. CND Fazenda Estadual – SEFAZ	23
2.5. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Municipal.....	24
2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.....	25
2.7. CDN Trabalhista.....	26

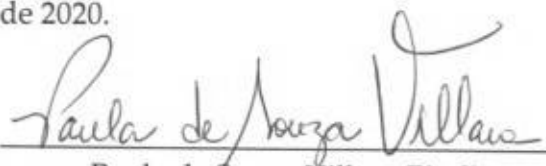
3. Qualificação Técnica e Econômica – Financeira

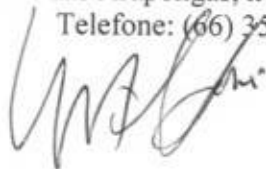
3.1. Atestado 01.....	27
3.2. Atestado 02.....	28
3.3. Certidão de Falência e Concordata.....	29

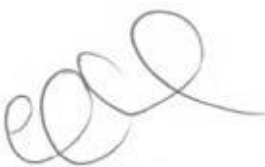
4. Outros Documentos

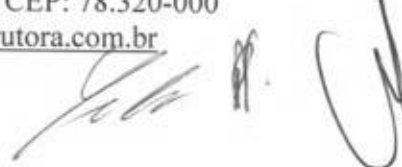
4.1. Declaração de Cumprir a Lei Federal.....	30
4.2. Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fatos Impeditivos	31
4.3. Termo de Compromisso.....	32

Juína – MT, 26 de Maio de 2020.


Paula de Souza Villares Eireli
CNPJ: 026.714.449/0001-05









Habilitação Jurídica

A handwritten signature in the bottom left corner of the page.

A handwritten signature in the bottom center of the page.

A large handwritten signature in the bottom right corner of the page.

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina / MT
Cidade Postal 31 - Fone/Fax: (66) 3550-1465
Planta de Carga Carteira - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Carteira de Serviços MT - Av. de Minas e do Registro

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital BKQ 63759 Cod. 06
Juina, 22 de maio de 2020
Valor R\$: R\$3,10

[Assinatura]

e-mail: servico@juina2016@gmail.com
Consultar: www.tj.mt.gov.br/sala



Carteira de Serviços MT
Poder Judiciário
Carteira de Serviços MT



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI



Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1986, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF/MF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de MARCOS BODSTEIN VILLAÇA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, residente e domiciliado no(a) RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI** e nome fantasia **MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUCAO**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: **AVENIDA DAS ARAPONGAS, 82-N, LOTE 06 QUADRA 02, MODULO 04, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;
OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO,

Req: 81600000368997

Página 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
Chancela: D8266-3786E-75472-28C5C-B9925-6040F-55569-A7EA3

Cuiabá, 13/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

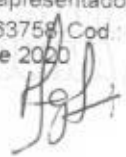
EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT

Av. Pedro Góes, 304-MT - Centro - Juína-MT
Cepo Postal: 78.700-000 - Fone/Fax: (066) 3444-1006
Parque da Costa Carvão - Juína

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Cartório da Serventia 91 - Rua da Ventura s/nº Juína

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKQ 63756 Cod: 06
Juína, 22 de maio de 2020
Valor R\$. R\$3,10





e-mail: 2.servicodigitalmt@gmail.com Consultar: www.tj.mt.gov.br/sis

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cartório da Serventia 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA

Matheus da Costa Damasceno
Juína - MT
Rua da Ventura s/nº
Juína - MT
Fone/Fax: (066) 3444-1006
Cepo Postal: 78.700-000

Av. Pedro Góes - 304 - MT - Centro
Juína - MT - Cepo Postal: 78.700-000
Fone/Fax: (066) 3444-1006

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

MARCOS BODSTEIN VILLÇA FILHO EIRELI

CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES;
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE
ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
OBRAS DE FUNDAÇÕES;
SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E
ENGENHARIA;
SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE Principal	4120-4/00 - Construção De Edifícios.
CNAE Secundário	7112-0/00 - Serviços De Engenharia.
	4211-1/01 - Construção De Rodovias E Ferrovias
	4212-0/00 - Construção De Obras-De-Arte Especiais.
	4313-4/00 - Obras De Terraplenagem.
	4221-9/02 - Construção De Estações E Redes De Distribuição De Energia Elétrica.
	2330-3/99 - Fabricação De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes.
	4222-7/01 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação.
	4391-6/00 - Obras De Fundações.
	7119-7/03 - Serviços De Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura E Engenharia.
	7111-1/00 - Serviços De Arquitetura.
	6810-2/01 - Compra E Venda De Imóveis Próprios.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Req: 81600000368997

Página 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839

MARCOS BODSTEIN VILLÇA FILHO EIRELI

Chancela: D8266-3786E-75472-28C5C-B9925-6040F-55569-A7EA3

Guia, 13/12/2016

João Frederico Muller Neto
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Marcos Bodstein Villça Filho

[Handwritten signature]

MAINTENHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
02
VERSO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍZA / MT
Av. Pedro Oliveira, 304 km Centro - Juiz de Fora - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (65) 3555-1886
Matriz de Goiás - Capital - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Colégio da Serventia (PRT) - Av. da Fátima e do Regenero

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKQ 63757 Cod.: 06
Juiz de Fora, 22 de maio de 2020
Valor R\$: R\$3,10

[Assinatura]



e-mail: servico2@jns2@hotmail.com Consultar: www.tjmt.gov.br/diaria

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Colégio da Serventia 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍZA
Juiz de Fora - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (65) 3555-1886
Matriz de Goiás - Capital - Oficial
Poder Judiciário
Colégio da Serventia (PRT) - Av. da Fátima e do Regenero

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI



CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MARCOS BODSTEIN VILACA FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir

Req: 81600000368997

Página 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
Chancela: **D8266-3786E-75472-28C5C-89925-6040F-55569-A7EA3**
Cuiabá, 13/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍZA / MT Estado de Mato Grosso

Av. Pedro Góes, 304 N - Centro - Juizá - MT
Cepo Postal 29 - Fone/Fax: (66) 3565-1456
Matriz de Costa Rica - Oficial

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BKQ 63758 Cod.: 06

Juíza, 22 de maio de 2020

Valor RS: R\$3,10

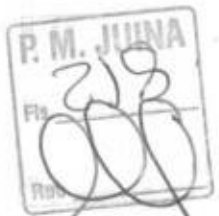
[Assinatura]

QR Code

e-mail: f.servicodigital@notarial.com Consultar: www.juiz.mt/gestao/selo

Selo de Garantia Digital
Proteção Jurídica MT
Código de Segurança 01





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI

a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de JUÍNA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

JUÍNA/MT, 25 de Novembro de 2016.



MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO

CPE: 026.360.401-29

Selo de Controle Digital

Foro Judiciário - MT

Código da Sessão: 91

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR - JUÍNA/MT - Estado de Mato Grosso
Rua: Manoel Góes, nº 11 - Centro - Juína/MT - CEP: 78.500-000
CNPJ nº 06.908.000/0001-00 - Fone: (66) 3505-1403

Reconheço por semelhança a(s) firma de MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO

R\$ 5,90

Selo AWE-30827

Cod.: 22

29 de novembro de 2016

Marilza da Costa Campos

Oficial e Tabelião

e-mail: servico@juina72@hotmail.com

Consulta: www.oj.mt.gov.br/veja



Req: 81600000368997

Página 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 12/12/2016 sob nº 51600106839
Protocolo: 16/818657-8 de 09/12/2016
NIRE: 51600106839

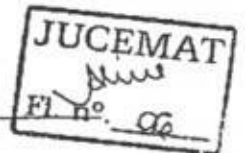
MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
Chancela: D8266-3786E-75472-28C5C-B9925-6040F-55569-A7EA3

Cuiabá, 13/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

04
VERSÃO
MATELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI
1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839



CNPJ: 26.714.449/0001-05
CCE/MT: 13.662.680-7

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1986, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de MARCOS BODSTEIN VILLACA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA residente e domiciliado na RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600106839, com sede Avenida das Arapongas, 82-N, Lote 06 Quadra 02, Modulo 04 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / MF sob o nº 26.714.449/0001-05, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a expressão EPP do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO; FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA; EXCETO ESQUADRIAS; SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO. DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. PINTURA PARA

Proc: MT2201800016911

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FGLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/5

MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI
1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839

JUCEMAT
Fl. n.º 07

SINALIZACAO EM PISTAS RODOVARIAS E AEROPORTOS; CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUCAO DE ESTACOS E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS; EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; OBRAS DE ALVENARIA; SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CARGA E DESCARGA. COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR; EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO; ADMINSTRACAO DE OBRAS.

CNAE FISCAL

CNAE PRINCIPAL	4120-4/00 - Construção De Edifícios.
CNAE SECUNDARIO	2330-3/01 - Fabricação De Estruturas Pré-Moldadas De Concreto Armado, Em Série E Sob Encomenda.
CNAE SECUNDARIO	4399-1/99 - Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente.
CNAE SECUNDARIO	4399-1/04 - Serviços De Operação E Fornecimento De Equipamentos Para Transporte E Elevação De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras.
CNAE SECUNDARIO	4399-1/03 - Obras De Alvenaria.
CNAE SECUNDARIO	4399-1/01 - Administração De Obras.
CNAE SECUNDARIO	4391-6/00 - Obras De Fundações.
CNAE SECUNDARIO	4330-4/99 - Outras Obras De Acabamento Da Construção.
CNAE SECUNDARIO	5212-5/00 - Carga E Descarga.
CNAE SECUNDARIO	6810-2/01 - Compra E Venda De Imóveis Próprios.

Proc: MT2201800016911

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FGLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/5

MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO EIRELI
1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839

JUCEMAT
 Fls. 23

P. M. JUNA
 R. 23
 P. 23

CNAE SECUNDARIO	7111-1/00 - Serviços De Arquitetura.
CNAE SECUNDARIO	7112-0/00 - Serviços De Engenharia.
CNAE SECUNDARIO	7119-7/03 - Serviços De Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura E Engenharia.
CNAE SECUNDARIO	7732-2/01 - Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes.
CNAE SECUNDARIO	4321-5/00 - Instalação E Manutenção Elétrica.
CNAE SECUNDARIO	4319-3/00 - Serviços De Preparação Do Terreno Não Especificados Anteriormente.
CNAE SECUNDARIO	2330-3/02 - Fabricação De Artefatos De Cimento Para Uso Na Construção.
CNAE SECUNDARIO	2330-3/05 - Preparação De Massa De Concreto E Argamassa Para Construção.
CNAE SECUNDARIO	2330-3/99 - Fabricação De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes.
CNAE SECUNDARIO	2512-8/00 - Fabricação De Esquadrias De Metal.
CNAE SECUNDARIO	2542-0/00 - Fabricação De Artigos De Serralheria, Exceto Esquadrias.
CNAE SECUNDARIO	3600-6/02 - Distribuição De Água Por Caminhões.
CNAE SECUNDARIO	4211-1/01 - Construção De Rodovias E Ferrovias.
CNAE SECUNDARIO	4211-1/02 - Pintura Para Sinalização Em Pistas Rodoviárias E Aeroportos.
CNAE SECUNDARIO	4212-0/00 - Construção De Obras-De-Arte Especiais.
CNAE SECUNDARIO	4213-8/00 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas.
CNAE SECUNDARIO	4221-9/02 - Construção De Estações E Redes De Distribuição De Energia Elétrica.
CNAE SECUNDARIO	4222-7/01 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação.
CNAE SECUNDARIO	4299-5/01 - Construção De Instalações Esportivas E Recreativas.
CNAE SECUNDARIO	4311-8/01 - Demolição De Edifícios E Outras Estruturas.
CNAE SECUNDARIO	4311-8/02 - Preparação De Canteiro E Limpeza De Terreno.
CNAE SECUNDARIO	4313-4/00 - Obras De Terraplenagem.
CNAE SECUNDARIO	7732-2/02 - Aluguel De Andaimes.
CNAE SECUNDARIO	2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
CNAE SECUNDARIO	2599-3/01 - Serviços de confecção de armações

Proc: MT2201800016911

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

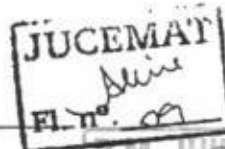
Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FGLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/5

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839

	metálicas para a construção.
CNAE SECUNDARIO	4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS711
CNAE SECUNDARIO	7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR



CLÁUSULA TERCEIRA – Aumenta o capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais) totalmente integralizado em ato anterior, para R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), neste ato a vista em moeda corrente nacional do País pelo sócio, passando o acervo desta empresa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO com a quantia equivalente a R\$ 400.000.00 (Quatrocentos Mil) cotas nominais no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

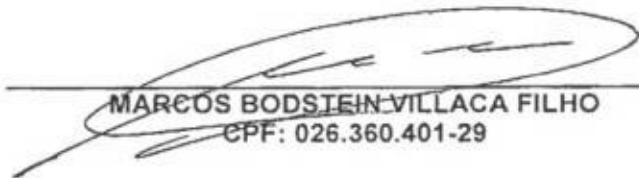
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA/MT.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

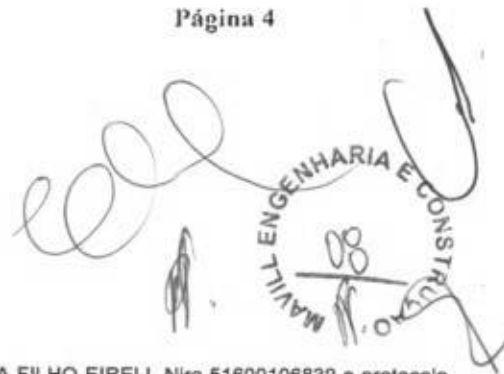
JUINA / MT, 28 de Março de 2018.




MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO
CPF: 026.360.401-29

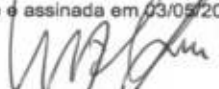
Proc: MT2201800016911

Página 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD46FFCE21E6BA6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FGLk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.






JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/5

P. M. JUINA
Fls. 23
Ass.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

Av. Mato Grosso 104 N - Centro - Jd. 1
Cidade Postal 29 - Fone: (66) 3166-1444
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serviço: 29 - Fone: (66) 3166-1444
Mariza da Costa Campos - Oficial

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO Termo: 106551
642 Selo: BCC-74815- Cód.: 2
11 de abril de 2018
Maric Ney Costa
e-mail: servico@juina35@hotmail.com

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL E JUINA

Mariza da Costa Campos
Oficial Juizada
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Júnior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso 104 N - Centro
Cidade Postal 29 - Fone: (66) 3166-1444
Mariza da Costa Campos - Oficial

ENGENHARIA E CONSULTORIA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2006147 em 26/04/2018 da Empresa MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 180234145 - 12/04/2018. Autenticação: BEBD48FFCE21E68A6E97075D9FCB9992587C47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/023.414-5 e o código de segurança FGLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600106839

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900161198

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUINA
Local

4 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 19186.222-3 de 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.222-3	MTP1900161198	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO EIRELI
2ª (ALTERAÇÃO) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839



CNPJ: 26.714.449/0001-05

MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **29/12/1986**, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de MARCOS BODSTEIN VILLAGA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAGA residente e domiciliado na RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51600106839**, com sede Avenida das Arapongas, 82-N, Lote 06 Quadra 02, Modulo 04 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / MF sob o nº 26.714.449/0001-05**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera-se neste ato o nome empresarial para **PAULA DE SOUZA VILLAGA EIRELI**.

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA. **MARCOS BODSTEIN VILLAGA FILHO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **29/12/1986**, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 026.360.401-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14058480, órgão expedidor SSP - MT, filho de MARCOS BODSTEIN VILLAGA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAGA residente e domiciliado na RUA DAS ORQUIDEAS, 266, APT 11, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL, BRASIL, **TITULAR DA EMPRESA MADEIREIRA PINHEIROS EIRELI** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51.600.106.839**, com sede **Avenida das Arapongas, 82-N, Lote 06 Quadra 02, Modulo 04 Juína, MT, CEP 78.320-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **26.714.449/0001-05** **TRANSFERE A TITULARIDADE DA EMPRESA PARA, PAULA DE SOUZA VILLAGA EIRELI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/12/1988, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 024.862.991-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1922116-9, órgão expedidor SSP - MT, filha de MARCOS BODSTEIN VILLAGA e de LEDA MARIA DE SOUZA VILLAGA, residente e domiciliado no(a) RUA LEILA DINIZ, 53 NN MODULO 02, JUINA, MT, CEP 78.320-000.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Proc: MTP1900161198



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLAGA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
2ª (ALTERAÇÃO) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839



CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio (a) **MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Paragrafo único: O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o isso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, em como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio (a), ficará assim distribuído:

PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, com 400.000(Quatrocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Totalizando o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA/MT.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

JUINA / MT, 04 de Dezembro de 2019.

Proc: MTP1900161198



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI**, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI
2ª (ALTERAÇÃO) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 51.600.106.839



MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO
CPF: 026.360.401-29

PAULA DE SOUZA VILLAÇA
CPF: 024.862.991-30

Proc: MTP1900161198

Handwritten signature and circular stamp of the Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, dated 14/12/2019.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223-05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Handwritten signature of Julio Frederico Muller Neto.

Handwritten signature and stamp of Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



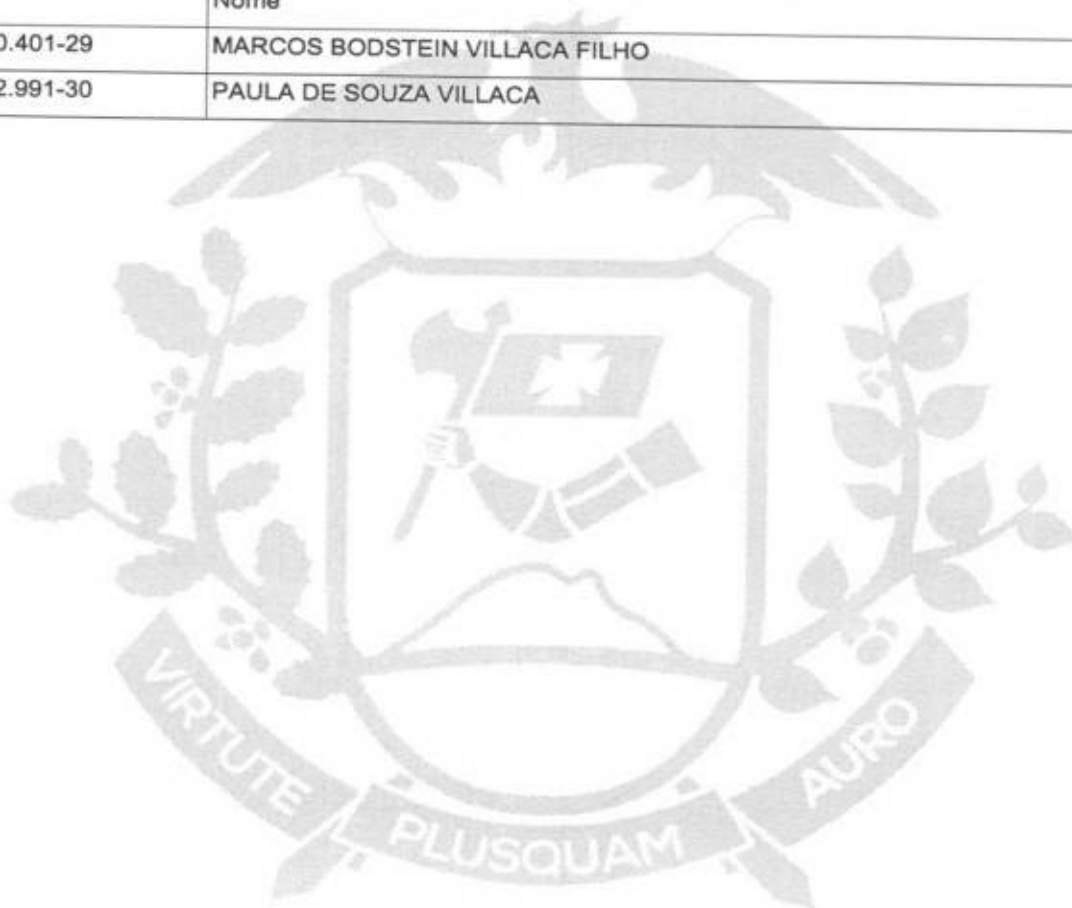
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.222-3	MTP1900161198	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
026.360.401-29	MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

ASS: JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, de NIRE 5160010683-9 e protocolado sob o número 19/186.222-3 em 05/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2204963, em 06/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.862.991-30	PAULA DE SOUZA VILLACA
026.360.401-29	MARCOS BODSTEIN VILLACA FILHO

Cuiabá, sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 7/8



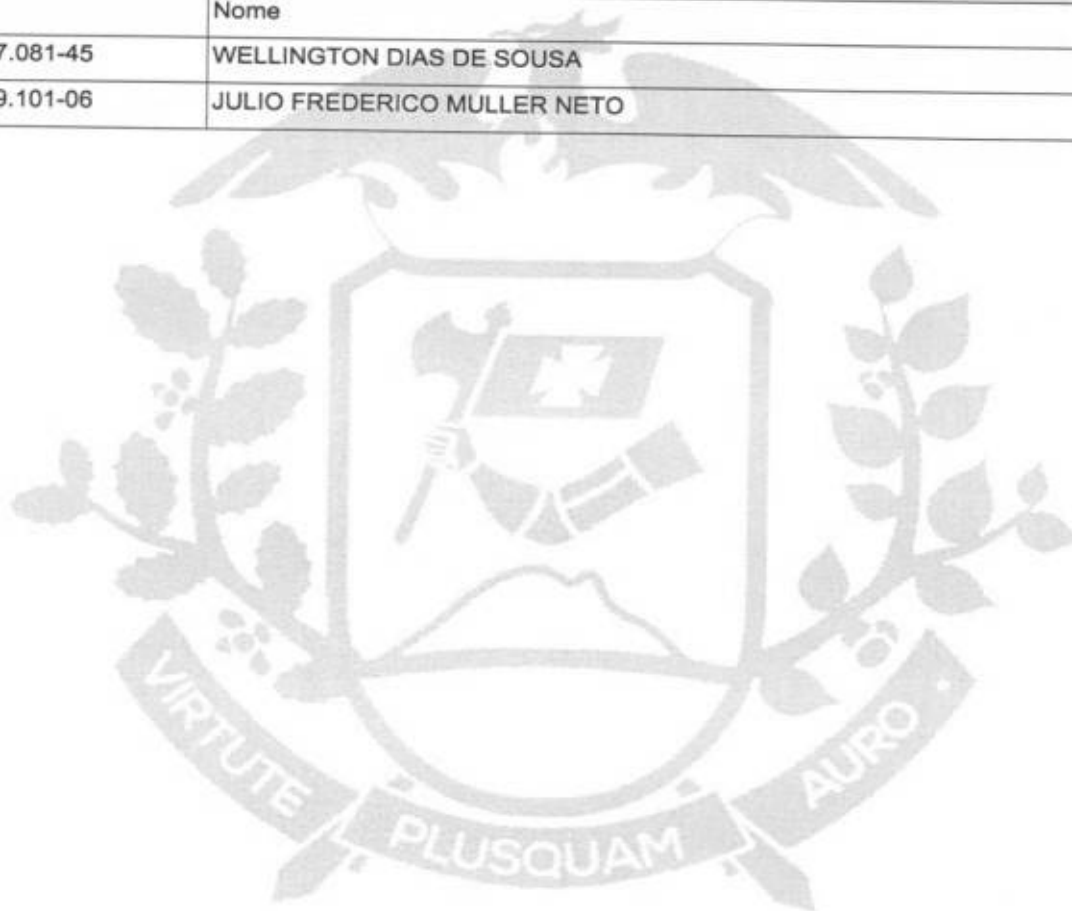
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.637.081-45	WELLINGTON DIAS DE SOUSA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, sexta-feira, 06 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204963 em 06/12/2019 da Empresa PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI, Nire 51600106839 e protocolo 191862223 - 05/12/2019. Autenticação: B3304788B1E43982B950D49B1B4B41D6F0D144C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/186.222-3 e o código de segurança azkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Assinatura manuscrita e carimbo circular: ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, 17, 19

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/8



Regularidade Fiscal

A handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom center of the page.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.714.449/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2016
NOME EMPRESARIAL PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV DAS ARAPONGAS	NÚMERO 82-N	COMPLEMENTO LOTE 06 QUADRA02
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 04	MUNICÍPIO JUINA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAVILL@MAVILLCONSTRUTORA.COM.BR		TELEFONE (66) 3566-1482/ (66) 8460-1482
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2020 às 18:20:19 (data e hora de Brasília).

Página 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.714.449/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2016
NOME EMPRESARIAL PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AV DAS ARAPONGAS		NÚMERO 82-N	COMPLEMENTO LOTE 06 QUADRA02	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 04	MUNICÍPIO JUINA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAVILL@MAVILLCONSTRUTORA.COM.BR		TELEFONE (66) 3566-1482/ (66) 8460-1482		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2020** às **18:20:19** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

20

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

181/2020

C. M. C.

13057997405

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte

PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI

Denominação Comercial

MAVILL ENGENHARIA E CONSTRUCAO

43.1.3-4.00 - Obras de terraplenagem	43.1.9-3.00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.2.1-5.00 - Instalação e manutenção elétrica	43.2.2-3.01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.3.0-4.99 - Outras obras de acabamento da construção	43.9.1-6.00 - Obras de fundações
43.9.9-1.01 - Administração de obras	43.9.9-1.03 - Obras de alvenaria
43.9.9-1.04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	43.9.9-1.99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
52.1.2-5.00 - Carga e descarga	68.1.0-2.01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.1.1-1.00 - Serviços de arquitetura	71.1.2-0.00 - Serviços de engenharia
71.1.9-7.03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	77.1.1-0.00 - Locação de automóveis sem condutor
77.3.2-2.01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	77.3.2-2.02 - Aluguel de andaimes

SÓCIOS

PAULA DE SOUZA VILLACA

CPF:02486299130



Deusdete Pereira Nogueira
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 429
PORT. 032/2017

Emissão em: 14/02/2020

Horário de Funcionamento

SEG. A SEX. DAS 08:00 AS 18:00H E SAB. DAS 08:00 AS 13:00H

Observações

Código de Autenticidade

976431797

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANter AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI**
CNPJ: **26.714.449/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:40 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **E910.3FA7.03C1.9F2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
1180/2020	12/05/2020	11/07/2020
Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	102613	26.714.449/0001-05
Endereço	Número	Bairro
Avenida Das Arapongas		Modulo 04
Complemento	Cidade - Estado	CEP
82-N	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

Fins diversos.

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 12/05/2020
Certidão com Validade até: 11/07/2020



361930430

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade /
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.714.449/0001-05 /
Razão Social: PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI /
Endereço: AV DAS ARAPONGAS 82-N LOTE 06 QUADRA 02 / MODULO 04 / JUINA /
MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020 /

Certificação Número: 2020030701315541401462

Informação obtida em 13/05/2020 18:19:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ✓

Nome: PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.714.449/0001-05 ✓

Certidão nº: 4666010/2020

Expedição: 15/02/2020, às 12:30:08

Validade: 12/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.714.449/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Qualificação Técnica e Econômica-Financeira

33.023.797/0001-00
PROJETUS ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.

Av. Gov. Generoso Ponce, s/n
Cx. Postal 68 - Setor Industrial

CEP 78.320-000

JUÍNA

MT
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI**, inscrita no CREA/MT sob o nº 40065/PJ, CNPJ nº 26.714.449/0001-05, com sede na Av. das Arapongas, nº 82 N, Módulo 04 – CEP: 78.320-000 – Juína/MT, prestou para a Projetus Engenharia e Construções Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 33.023.797/0001-00, com sede a Av. Gov. Generoso Ponce de Arruda, nº 335 E, Setor Industrial - CEP: 78.320-000 – Juína/MT, o serviço de Locação de Caminhões. A Empresa cumpriu as especificações técnicas, conforme solicitado e até o momento a qualidade exigida pelo contrato.

Valor do Contrato: **R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).**

Prazo de locação: **120 dias.**

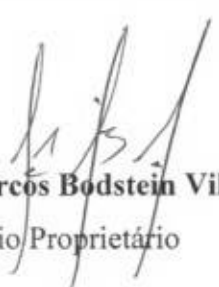
Período de execução contratado: **01/06/2019 a 02/09/2019.**

01 – CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE ÁGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA;

01 - CAMINHÃO MELOSA COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS. COM BOMBA DE GRAXA, PNEUMÁTICA E COMPRESSOR PARA BORRACHARIA. COM MOTORISTA E LUBRIFICADOR;

01 - CAMINHÃO TRAÇADO 4x4 3 (TRÊS) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A DE 12M³.

Assim, atestamos o presente documento.


Marcos Bodstein Villaça
Sócio Proprietário

Juína/MT, 15 de Outubro de 2019.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI**, inscrita no CREA/MT sob o nº 40065/PJ, CNPJ nº 26.714.449/0001-05, com sede na Av. das Arapongas, nº 82 N, Módulo 04 – CEP: 78.320-000 – Juína/MT, prestou para o Auto Posto Pasqualotto, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 08.512.459/0001-86, com sede a Av. JK, nº 1616 E, Setor Industrial - CEP: 78.320-000 – Juína/MT, o serviço de Locação de Caminhões. A Empresa cumpriu as especificações técnicas, conforme solicitado e até o momento a qualidade exigida pelo contrato.

Valor do Contrato: **RS 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).**

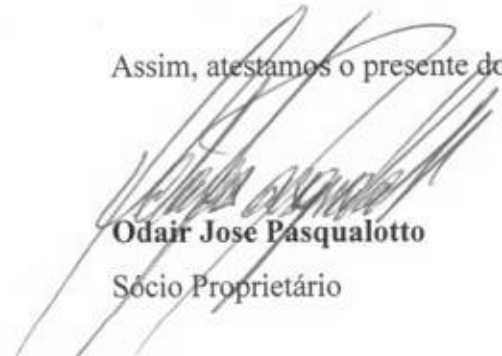
Prazo de locação: **90 dias.**

Período de execução contratado: **02/05/2019 à 03/08/2019.**

01 – CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE ÁGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA;

02 - CAMINHÕES TRAÇADO 4x4 3 (TRÊS) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A DE 12M³.

Assim, atestamos o presente documento.


Odair Jose Pasqualotto
Sócio Proprietário

Juína/MT, 10 de Setembro de 2019.







ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5088649

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESAVOR** de **PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI**, portador do CNPJ **26.714.449/0001-05**, até a data de **12/05/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 12/05/2020, às 12:23h.

Documento selado eletronicamente sob o número BKP1865.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx>.



Outros Documentos



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA – MT.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

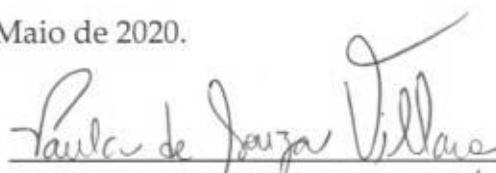
A Signatária PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, CNPJ/MF 26.714.449/0001-05, neste ato representada pelo Srª. Paula de Souza Villaça, RG n.º 1922116-9 e do CPF/MF n.º 024.862.991-30, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 043/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína – MT, 26 de Maio de 2020.


Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 026.714.449/0001-05






Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

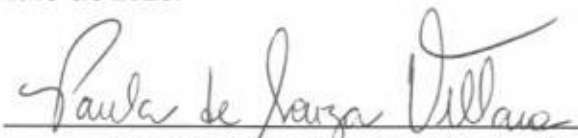
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA – MT.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A Signatária **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI**, CNPJ/MF n.º 26.714.449/0001-05, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juína – MT, 26 de Maio de 2020.



Paula de Souza Villaça Eireli
CNPJ: 026.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
CPF: 024.862.991-30



Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 043/2020:

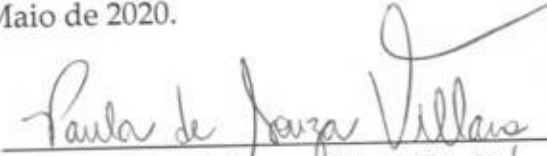
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA – MT.

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.714.449/0001-05, e Inscrição Estadual nº 13.662.680-7, por intermédio de seu representante legal a Srª. **PAULA DE SOUZA VILLAÇA**, Arquiteta e Urbanista, carteira de identidade nº 1922116-9 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 024.862.991-30, **DECLARA**, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail da Licitante: contato@mavillconstrutora.com.br

Juína – MT, 26 de Maio de 2020.


Paula de Souza Villaca Eireli
CNPJ: 026.714.449/0001-05

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINA

CLAUDINO PINTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 290.421.942-00, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4163, Bairro Parque Ind Novo Tempo, na cidade de Vilhena(RO), CEP nº 76.980-000, doravante denominado **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI - EPP**, empresa brasileira de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 26.714.449/0001-05, com sede à Av. Arapongas, nº 85-N, Bairro Módulo 04, Juína - MT, CEP: 78.320-000 neste ato representado por seu proprietário **PAULA DE SOUZA VILLAÇA**, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, Carteira de identidade nº 19221169-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Leila Diniz, Nº53-N, Cidade Juína(MT), e-mail: paula.villaca@hotmail.com, doravante denominada **LOCATÁRIO**, ambas as partes aqui representadas por quem de direito, tem justo e contratado entre si a locação do veículo abaixo discriminados, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. OBJETO/VALOR

Pelo presente instrumento o locador aluga ao locatário o veículo abaixo discriminado, e se obriga locá-los nas condições estabelecidas neste contrato.

Caminhão FORD 11000, 7.50T/129CV, RENAVAM 137113633, PLACA NBO-0896, cor AZUL, modelo 1982/1983.

2. ALUGUÉIS MENSAIS E REAJUSTES

2.1 O locatário pagará ao locador a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com reajuste trimestral, de acordo com a variação do IPC, ou outro índice que estiver em vigor autorizado pelo Governo Federal. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do veículo e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SEGURO

3.1 A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do locador.

3.2 O locador deve manter o equipamento seguro, pois a locatária não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.

3.3 O locador deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.

P. M. JUÍNA
Fls. 250

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Em 01/10/2010

[Handwritten signatures]

Obs: Conforme o tipo de equipamento há possibilidade de instituir um seguro para o equipamento a ser locado.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato é estabelecido por prazo de 1 (um) ano.

5. RESCISÃO

5.1 O locatário ou o Locador poderão rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Findo tal prazo o Locador de devolver os equipamentos, objeto do presente contrato, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam oriundos do uso ou transporte.

Fica eleito o Foro da cidade Juína, Estado Mato Grosso, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

Juína - MT, 12 de Maio de 2020.

LOCADOR:

Cláudio Porto

LOCATÁRIO:

Paula de Souza Villave

P. M. JUINA
252

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - RO Nº 013254251473
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 137113633 2017

CLAUDINO PINTO

VILHENA/RO

290.421.942-00

NB00896

NB00896

LA7QAP39091

CRG/CAMINHÃO/ABERTA

DIESEL

FORD/11000

1982-1983

7.50T/129CV

PARTIC

AZUL

COTA ÚNICA

VENO: COTA ÚNICA

VENO: COTA ÚNICA

I

P

V

A

NAO HA RESTRIÇÕES

DOC. OBRIGATORIO

NAO HA RESTRIÇÕES

VILHENA/RO

21/07/17

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RO Nº 013254251473 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

2017

21/07/17

290.421.942-00

NB00896

137113633

FORD/11000

1982

LA7QAP39091

PRÊMIO TARIFÁRIO

30,00

8,33

33,33

1,15

25,33

71,19

SEGURODPVAT

SEGURODPVAT

CONTRAN

CONTRAN

Handwritten signature

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINA

MARCOS BODSTEIN VILLAÇA, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador da cédula da Carteira do CREA 3887/D e inscrito no CPF sob nº 062.313.571-04, residente e domiciliado na Rua Leila Diniz, nº 53N, Bairro Modulo 02 na cidade de Juína(MT), CEP nº 78.320-000, doravante denominado **LOCADOR** e **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI - EPP**, empresa brasileira de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 26.714.449/0001-05, com sede à Av. Arapongas, nº 85-N, Bairro Módulo 04, Juína - MT, CEP: 78.320-000 neste ato representado por seu proprietário **PAULA DE SOUZA VILLAÇA**, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, Carteira de identidade nº 19221169-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Leila Diniz, Nº53-N, Cidade Juína(MT), e-mail: paula.villaca@hotmail.com, doravante denominada **LOCATÁRIO**, ambas as partes aqui representadas por quem de direito, tem justo e contratado entre si a locação do veículo abaixo discriminados, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. OBJETO/VALOR

Pelo presente instrumento o locador aluga ao locatário o veículo abaixo discriminado, e se obriga locá-los nas condições estabelecidas neste contrato.

Caminhão VW 31.320, CNC 6X4, RENAVAL 00952134802, PLACA NIY-2142, cor VERMELHA, modelo 2007/2008.

2. ALUGUÉIS MENSAIS E REAJUSTES

2.1 O locatário pagará ao locador a quantia de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com reajuste trimestral, de acordo com a variação do IPC, ou outro índice que estiver em vigor autorizado pelo Governo Federal. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do veículo e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SEGURO

3.1 A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do locador.

3.2 O locador deve manter o equipamento seguro, pois a locatária não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.

3.3 O locador deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.



CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, MT
EPP. 01.00.1.000
Sua Assinatura

Obs: Conforme o tipo de equipamento há possibilidade de instituir um seguro para o equipamento a ser locado.

P. M. JUINA
Fls. 254

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato é estabelecido por prazo de 1 (um) ano.

5. RESCISÃO

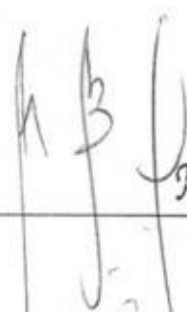
5.1 O locatário ou o Locador poderão rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Findo tal prazo o Locador de devolver os equipamentos, objeto do presente contrato, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam oriundos do uso ou transporte.

Fica eleito o Foro da cidade Juína, Estado Mato Grosso, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

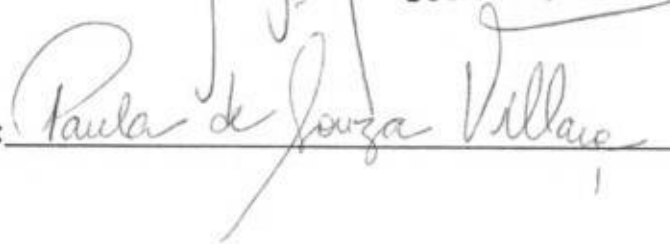
E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

Juína - MT, 12 de Maio de 2020.

LOCADOR:


Marcos Bodstein Villaza
CPF: 062.313.571-04
Sócio Proprietário

LOCATÁRIO:


Paula de Souza Villaza



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINA



SILVIO LUIS HOFFMANN, brasileiro, casado, e inscrito no CPF sob nº 012.044.931-54, residente e domiciliado na Rua Angelin nº793-S, Bairro Padre Duilio, na cidade de Juína(MT), CEP nº 78.320-000, doravante denominado **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI - EPP**, empresa brasileira de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 26.714.449/0001-05, com sede à Av. Arapongas, nº 85-N, Bairro Módulo 04, Juína - MT, CEP: 78.320-000 neste ato representado por seu proprietário **PAULA DE SOUZA VILLAÇA**, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, Carteira de identidade nº 19221169-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Leila Diniz, Nº53-N, Cidade Juína(MT), e-mail: paula.villaca@hotmail.com, doravante denominada **LOCATÁRIO**, ambas as partes aqui representadas por quem de direito, tem justo e contratado entre si a locação do veículo abaixo discriminados, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. OBJETO/VALOR

Pelo presente instrumento o locador aluga ao locatário o veículo abaixo discriminado, e se obriga locá-los nas condições estabelecidas neste contrato.

Caminhão FORD F600, RENAVAL 394856023, PLACA CDL-5106, cor AZUL, modelo 1979/1979.

2. ALUGUÉIS MENSAIS E REAJUSTES

2.1 O locatário pagará ao locador a quantia de R\$ 8.000,00 (cito mil reais), com reajuste trimestral, de acordo com a variação do IPC, ou outro índice que estiver em vigor autorizado pelo Governo Federal. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do veículo e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SEGURO

3.1 A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do locador.

3.2 O locador deve manter o equipamento seguro, pois a locatária não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.

3.3 O locador deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.

Em Juína, MT, em 01 de 01 de 2020
P. M. JUÍNA
Fls. 355
Assinatura Autorizada

Silvio Luis Hoffmann

Paula de Souza Villaca

Obs: Conforme o tipo de equipamento há possibilidade de instituir um seguro para o equipamento a ser locado.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato é estabelecido por prazo de 1 (um) ano.

5. RESCISÃO

5.1 O locatário ou o Locador poderão rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Findo tal prazo o Locador de devolver os equipamentos, objeto do presente contrato, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam oriundos do uso ou transporte.

Fica eleito o Foro da cidade Juína, Estado Mato Grosso, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

Juína - MT, 12 de Maio de 2020.

LOCADOR:

Silvio E. Hoffmann

LOCATÁRIO:

Paula de Souza Villas

[Handwritten signature]



DETRAN- MT

58522828336

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

00394856023



Valide este QR code com app VIO

PLACA

CDL5106

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

1979

ANO MODELO

1979

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHÃO

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/F600

PLACA ANTERIOR / UF

CDL5106/PR

CHASSI

LA7DXC40660

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

0.6

POTÊNCIA/CILINDRADA

127CV/****

PEÇO BRUTO TOTAL

0.06

MOTOR

CMT

0.06

EIXOS

*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

SILVIO LUIS HOFFMANN

CPF / CNPJ

012.044.931-54

LOCAL

JUINA MT

DATA

28/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

NAO HA RESTRICOES

MENSAGENS DENATRAN

P. M. JUINA
Fls. 258
200

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINA

PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 33.023.797/0001-00 e no cadastro estadual sob o n° 13.072.659-1, com sede na Avenida Governador Generoso Ponce, S/N na cidade de Juína(MT), CEP n° 78.320-000, doravante denominado **LOCADOR** e **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI - EPP**, empresa brasileira de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 26.714.449/0001-05, com sede à Av. Arapongas, n° 82-N, Bairro Módulo 04, Juína - MT, CEP: 78.320-000 neste ato representado por seu proprietário **PAULA DE SOUZA VILLAÇA**, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, Carteira de identidade n° 19221169-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Leila Diniz, N°53-N, Cidade Juína (MT) e-mail: paula villaca@hotmail.com, doravante denominada **LOCATÁRIO**, ambas as partes aqui representadas por quem de direito, tem justo e contratado entre si a locação do veículo abaixo discriminados, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. OBJETO/VALOR

Pelo presente instrumento o locador aluga ao locatário o veículo abaixo discriminado, e se obriga locá-los nas condições estabelecidas neste contrato.

Caminhão CHEVROLET 14000, RENAVAM 00619480653, PLACA BOG-4173, cor BRANCA, modelo 1993/1994.

2. ALUGUÉIS MENSAIS E REAJUSTES

2.1 O locatário pagará ao locador a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com reajuste trimestral, de acordo com a variação do IPC, ou outro índice que estiver em vigor autorizado pelo Governo Federal. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do veículo e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SEGURO

3.1 A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do locador.

3.2 O locador deve manter o equipamento seguro, pois a locatária não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.

3.3 O locador deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
Em: 04/06/2020
[Assinatura]

[Assinaturas]

P. M. JUINA
259
PC

Obs: Conforme o tipo de equipamento há possibilidade de instituir um seguro para o equipamento a ser locado.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato é estabelecido por prazo de 1 (um) ano.

5. RESCISÃO

5.1 O locatário ou o Locador poderão rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Findo tal prazo o Locador de devolver os equipamentos, objeto do presente contrato, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam oriundos do uso ou transporte.

Fica eleito o Foro da cidade Juína, Estado Mato Grosso, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

Juína - MT, 12 de Maio de 2020.

LOCADOR: _____

Marcos Bodstein Villça
CPF: 062.313.571-04
Sócio Proprietário

LOCATÁRIO: _____

Paula de Souza Villça

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 014789794861
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

LD VIA QDD RENAVAM RNTRO EXERCÍCIO
AE 01 00619480653 ***** 2020

CS NOVE
TRC PROJETO FMS, COM E CONSTR. LIDA

DEC
E
H
C

CPF/CNPJ PLACA
33.023.797/0001-00 B064173

D PLACA ANT. AUT. CHASSI
M B064173/MT 9BG753NWRPC010275

T ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
CAR/CAMINHÃO/MEC. OPER. DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
GM/CHEVROLET 14000 CUSTOM 1993 1994

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
9.10T/141CV PARTIC BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS
I ***** 1 *****

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS
V ***** 2 *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
A ***** 3 *****
PAGO EM 01/01/2020

OBSERVAÇÕES
13.00PBT/MOTOR NR. TUB853H051945Y

NAO É VÁLIDA PARA TRANSFERENCIA

LOCAL DATA
JULIANA/MT 29/01/2020

DETRAN/MT

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 014789794861 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2020 29/01/2020

VIA CPF/CNPJ PLACA
01 33.023.797/0001-00 B064173

RENAVAM MARCA/MODELO
0619480653 GM/CHEVROLET 14000 CUSTO

ANO FAB. CILINDROS Nº CHASSI
1993 10 9BG753NWRPC010275

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$) DETRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
X COTA ÚNICA PARCELADO 29/01/2020

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.249.608/0001-04

CONTRAN DENATRAN

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 043/2020, de 26 de Maio de 2020

Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 043/2020. Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelas servidoras Rosangela Leidentz e Clarice Olivo, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 043/2020, que objetiva a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foi credenciada as empresas: **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ 26.714.449/0001-05, representada pela Sra. Paula de Souza Villaça, portadora da RG 19221169 SSP/MT; **W. M. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ 05.550.457/0001-93, representada pela Sr. Waldir Moraes de Souza, portadora da RG 45558975 SESP/MT; **RCM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 04.216.351/0001-95, representada pela Sr. Ivan Luis Rigodanzo, portadora da RG 57567406 SESP/PR. Após a fase de credenciamento das empresas, passou-se a abertura dos envelope de propostas: **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI** apresentou proposta no valor total de R\$ 1.791.960,00 um milhão setecentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais; **W. M. DE SOUZA - ME** apresentou proposta no valor total de R\$ 1.378.560,00 (um milhão trezentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta reais); **RCM COMERCIAL LTDA** apresentou proposta no valor total de R\$ 1.791.960,00 (um milhão setecentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais). Passou-se a fase de negociação, sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
1	472092	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTEN+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.790,00	R\$ 165.480,00	W. M. DE SOUZA ME
2	472091	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTEN+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.790,00	R\$ 165.480,00	PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI
3	468182	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.790,00	R\$ 165.480,00	PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI
4	468184	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINHÃO MELOSA COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS. COM BOMBA DE GRAXA, PNEUMÁTICA E COMPRESSOR PARA BORRACHARIA. COM MOTORISTA E LUBRIFICADOR. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.440,00	R\$ 173.280,00	PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5	468358	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.890,00	R\$ 178.680,00	W. M. DE SOUZA ME
6	468359	serviço/ mensal	012	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.890,00	R\$ 178.680,00	RCM COMERCIAL LTDA
7	464397	horas trabalhadas	1.200	LOCACAO DE HORA MAQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL NAO INFERIOR A 12 TONELADAS.	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00	RCM COMERCIAL LTDA
8	464380	serviço/ mensal	012	LOCACAO MENSAL (1) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A DE 12 M³.	R\$ 14.550,00	R\$ 174.600,00	PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI
9	464381	serviço/ mensal	012	LOCACAO MENSAL (2) - CAMINHÃO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.	R\$ 14.450,00	R\$ 173.400,00	RCM COMERCIAL LTDA
10	464382	serviço/ mensal	012	LOCACAO MENSAL (3) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.	R\$ 14.450,00	R\$ 173.400,00	W. M. DE SOUZA ME

Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo habilitada. Considera-se a classificação preliminar como classificação final. Não houve ocorrências dignas de nota. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro

Rosangela Leidentz
Equipe de Apoio

Clarice Olivo
Equipe de Apoio

PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI

W. M. DE SOUZA - ME

RCM COMERCIAL LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: RCM COMERCIAL LTDA-EPP, W.M.DE SOUZA-ME; PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI; Juina-MT, 26 de Maio de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.



Federais, e resolver o solicitado ou encaminhar (distribuir) o caso a seus subordinados para tal fim;
- cumprir as determinações do Prefeito Municipal;
- outras determinadas pelos superiores hierárquicos e contidas nas atribuições do cargo público.

Endereços de e-mails da PGM: juridico1juina@gmail.com e juridico2juina@gmail.com

*GRADE DE TRABALHO SUJEITA A ALTERAÇÕES, CASO NECESSÁRIO E ADEQUADO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 070/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) E INUMOS RESPIRATORIOS PARA ATENDER O PLANO DE AÇÃO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: 3216 -
03.110.10.122.0022.2342.3390300000000 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO
CORONAVIRUS-COVID-19

FONTE: 0146074000 - ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID-19
PAGAMENTO COM A CONTA 624050-2

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 172.577,00,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 26/08/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 26/05/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/05/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 071/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO E EQUIPO PARA ATENDER O PLANO DE AÇÃO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: 3216 -
03.110.10.122.0022.2342.3390300000000 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO
CORONAVIRUS-COVID-19

FONTE: 0146074000 - ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID-19
PAGAMENTO COM A CONTA 624050-2

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 26/05/2020 a 26/11/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 26/05/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/05/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2020 SRP

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; DEP PLUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME; NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI; LAGOA DA SERRA LTDA; Juina-MT, 26 de Maio de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-2020 SRP

Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que

sagrou-se vencedora as empresas: RCM COMERCIAL LTDA-EPP, W.M.DE SOUZA-ME; PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI; Juina-MT, 26 de Maio de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

CREDOR: GASTROCOR EXAMES CARDIOLOGICOS E GASTROENTEROLOGICOS LTDA

DATA: 26/05/2020

VIGÊNCIA: 26/05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 -

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FLORI LUIZ BINOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020

CREDOR: E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA.

DATA: 26/05/2020

VIGÊNCIA: 26/05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 -

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FLORI LUIZ BINOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO

LEI N. 3.057, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Poder Legislativo

Altera a Lei Municipal n.º 2.402, de 18 de março de 2015, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 2º, do art. 1º, da Lei n.º 2.402, de 18 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

§ 1º...

§ 2º O valor mensal do benefício a que se refere este artigo é de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2020.

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de maio de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.776, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Aprova o loteamento urbano denominado "Vida Nova IV".

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal n. 56/2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado "Vida Nova IV", localizado no lote 39K, quadra 999, Setor 35, Município de Lucas do Rio Verde-MT, de propriedade da empresa Construtora Egide Ltda, inscrita no CNPJ n. 00.364.895/0001-43, com sede à Avenida Carmindo Campos, n.º 1.000, Sala 02, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, imóvel registrado sob matrícula n. 28.037 do Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área total de 100.177,63m² (cem mil e cento e setenta e sete metros quadrados e seis mil e trezentos centímetros quadrados) assim distribuídos:

RELAÇÃO DAS ÁREAS - LOTEAMENTO



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 43 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 43 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 01/06/2020

d) Data da Adjudicação: 01/06/2020

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
41485 -	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	26.714.449/0001-05	4	R\$ 678.840,00
3479 -	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	04.216.351/0001-95	3	R\$ 592.080,00
7778 -	W. M. DE SOUZA - ME	05.550.457/0001-93	3	R\$ 517.560,00
			10	R\$ 1.788.480,00

JUINA-MT, segunda-feira, 1 de junho de 2020.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

**Estado do Mato Grosso****MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial**Nr.: 43 / 2020 - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Anexo - Relação de Itens****Vencedor: PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI****CNPJ: 26.714.449/0001-05****Lote: 1 - LOTE UNICO**

Descrição do Item	Código	Valor Total
LOCACAO MENSAL (1) - CAMINHAO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A DE 12 M³.	464380	R\$ 174.600,00
LOCACAO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	468182	R\$ 165.480,00
LOCACAO - CAMINHÃO MELOSA COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS. COM LUBRIFICANTE DE GRAXA, PNEUMATICA E COMPRESSOR PARA BORRACHARIA. COM MOTORISTA E LUBRIFICADOR. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	468184	R\$ 173.280,00
LOCACAO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	472091	R\$ 165.480,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 678.840,00**Total do Vencedor: R\$ 678.840,00****Vencedor: RCM COMERCIAL LTDA-EPP****CNPJ: 04.216.351/0001-95****Lote: 1 - LOTE UNICO**

Descrição do Item	Código	Valor Total
LOCACAO MENSAL (2) - CAMINHAO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.	464381	R\$ 173.400,00
LOCACAO DE HORA MAQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL NAO INFERIOR A 12 TONELADAS.	464397	R\$ 240.000,00
LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	468359	R\$ 178.680,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 592.080,00**Total do Vencedor: R\$ 592.080,00****Vencedor: W. M. DE SOUZA - ME****CNPJ: 05.550.457/0001-93****Lote: 1 - LOTE UNICO**

Descrição do Item	Código	Valor Total
LOCACAO MENSAL (3) - CAMINHAO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.	464382	R\$ 173.400,00
LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	468358	R\$ 178.680,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 43 / 2020 - PR

P. M. JUINA

Fls. 267

Ass. _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: W. M. DE SOUZA - ME

CNPJ: 05.550.457/0001-93

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
LOCACAO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÃ+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	472092	R\$ 165.480,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 517.560,00

Total do Vencedor: R\$ 517.560,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 43 / 2020 - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 43 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 01/06/2020

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA - MT

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
41485 -	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	26.714.449/0001-05	4	R\$ 678.840,00
3479 -	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	04.216.351/0001-95	3	R\$ 592.080,00
7778 -	W. M. DE SOUZA - ME	05.550.457/0001-93	3	R\$ 517.560,00
			10	R\$ 1.788.480,00

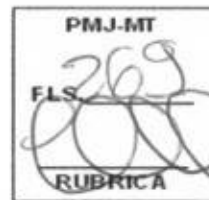
JUINA-MT, segunda-feira, 1 de junho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 097/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 043/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.714.449/0001-05, com sede Av das Arapongas, 82N - Bairro Modulo 04 CEP. 78.320-000 em Juina – MT, neste ato, representada por **Paula de Souza Villaça**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de identidade RG. 1922116+9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.862.991-30 residente e domiciliada na Rua Lela Diniz, 53N - Modulo 02 – Centro CEP. 78.320-000 – Juina-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão **Presencial n.º 043/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA – MT**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 043/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	472091	serviço/ mensal	12	LOCACAO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇ+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.790,00	R\$ 165.480,00
3	468182	serviço/ mensal	12	LOCACAO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.790,00	R\$ 165.480,00
4	468184	serviço/ mensal	12	LOCACAO - CAMINHÃO MELOSA COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS. COM BOMBA DE GRAXA, PNEUMATICA E COMPRESSOR PARA BORRACHARIA. COM MOTORISTA E LUBRIFICADOR. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.440,00	R\$ 173.280,00
8	464380	serviço/ mensal	12	LOCACAO MENSAL (1) - CAMINHAO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A DE 12 M³.	R\$ 14.550,00	R\$ 174.600,00

Valor total de R\$ 678.840,00 (Seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

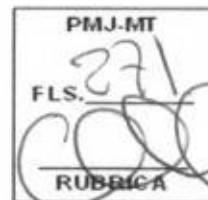
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

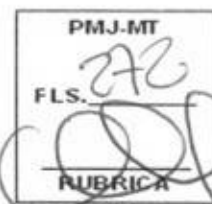
4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

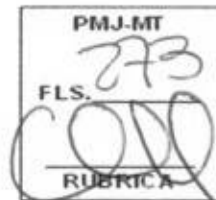
5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

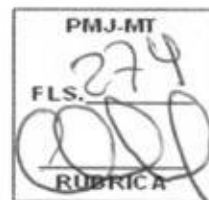
6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

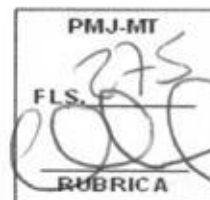
6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 043/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI
CNPJ. n.º 26.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaça
Representante Legal

Testemunhas:

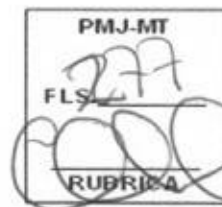
Luiz Braz de Lima
CPF. 514.684.091-15

Paulo Alves Ferreira
Secretário Munic. de Infraestrutura
Portaria 11.096/2020

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **RCM COMERCIAL LTDA-EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 043/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **RCM COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.216.351/0001-95, com sede Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Bairro Rebouças – CEP. 80.220-030 – Curitiba – PR, neste ato, representada pelo Sr. **Ivan Luis Rigodanzo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 5.756.740-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na Rua Arly Iva Rigodanzo – Modulo 01 – Centro CEP. 78.320-000 – Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão **Presencial n.º 043/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA – MT**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 043/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
6	468359	serviço/ mensal	12	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA, A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.890,00	R\$ 178.680,00	MB
7	464397	horas trabalhadas	1.200	LOCACAO DE HORA MAQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL NAO INFERIOR A 12 TONELADAS.	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00	MB
9	464381	serviço/ mensal	12	LOCACAO MENSAL (2) - CAMINHAO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.	R\$ 14.450,00	R\$ 173.400,00	MB

Valor total de R\$ 592.080,00 (Quinhentos e noventa e dois mil e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

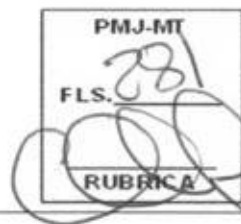
5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

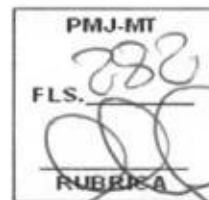
6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

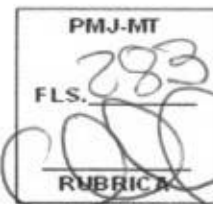
7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 043/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

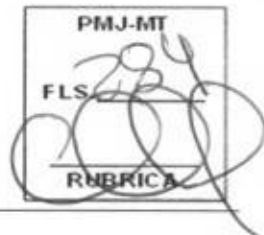
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de JUNHO de 2020


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


RCM COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ. n.º 04.216.351/0001-95
Ivan Luis Rigodanzo
Representante Legal

Testemunhas:

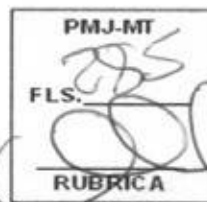
Luiz Braz de Lima
CPF.514.684.091-15


Paulo Alves Ferreira
Secretário Munic. de Infraestrutura
Portaria 11.096/2020


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF/ 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **W.M.DE SOUZA-ME**

PREÂMBULO:

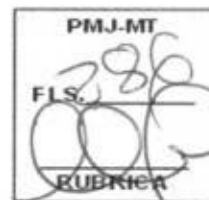
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 043/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **W.M.DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.550.457/0001-93, com sede Av. JK, 3013 N – Setor São Jose Operario – CEP. 78.320-000 – Juína – MT, neste ato, representada por **Waldir Moraes de Souza**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 4.555.897-5 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 05.550.457/0001-93, residente e domiciliado Av. JK, 3013 N – Setor São Jose Operario – CEP. 78.320-000 – Juína – MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão **Presencial n.º 043/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA – MT**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 043/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	472092	serviço/mensal	12	LOCACAO - CAMINH+O PIPA TOCO COM RABO DE PAV+O COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÃ+O E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.790,00	R\$ 165.480,00
5	468358	serviço/mensal	12	LOCACAO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA. CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS. COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.890,00	R\$ 178.680,00
10	464382	serviço/mensal	12	LOCACAO MENSAL (3) - CAMINHAO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.	R\$ 14.450,00	R\$ 173.400,00

Valor total de R\$ 517.560,00 (Quinhentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

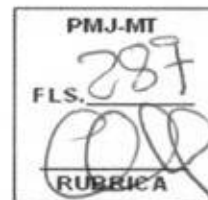
4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

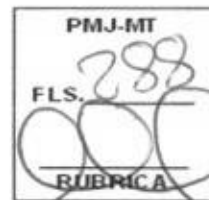
4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

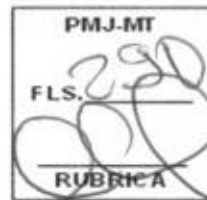
6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

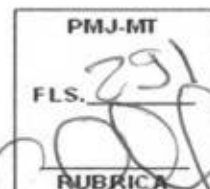
CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 043/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

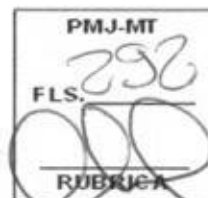
11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de JUNHO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

W.M.DE SOUZA-ME
CNPJ. n.º 05.550.457/0001-93,
Waldir Moraes de Souza
Representante Legal

Testemunhas:

Luiz Braz de Lima
CPF.514.684.091-15

Paulo Alves Ferreira
Secretário Munic. de Infraestrutura
Portaria 11.096/2020

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Divulgação quinta-feira, 2 de julho de 2020

Publicação sexta-feira, 3 de julho de 2020



ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ. nº 11.892.123/0001-09
Milton Jose Lauxen
Representante Legal

Weliton Corneta Zulim Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF.861.888.871-00 CPF. 157.877.628-78

que fazem o Município de Juína-MT e PAULA DE SOUZA VILLACA FIRELI

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MS simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 043/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PAULA DE SOUZA VILLÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.714.448/0001-05, com sede Av das Arapongas, 82N - Bairro Módulo 04 CEP. 78.320-000 em Juína – MT, neste ato, representada por **Paula de Souza Villça**, brasileira, Cédula de identidade RG. 1922.116-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.662.991-30 residente e domiciliada na Rua Leila Diniz, 53N - Módulo 02 – Centro CEP. 78.320-000 em Juína-MS, simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e as condições nas condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições da **sentença n.º 043/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES PARA COPO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUINA - MT, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 043/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Descrição
-------	-----------

Item	Código	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	472091	serviço/ mensal	12	LOCAÇÃO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE ÁGUA, CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.790,00	R\$ 165.480,00
3	468182	serviço/ mensal	12	LOCAÇÃO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE ÁGUA, CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA. A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.790,00	R\$ 165.480,00
4	468184	serviço/ mensal	12	LOCAÇÃO - CAMINHÃO MELOSA COM CAPACIDADE DE 4 MIL LITROS, COM BOMBA DE GRAXA, PNEUMÁTICA E COMPRESSOR PARA BORRACHARIA, COM MOTORISTA E LUBRIFICADOR, A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.440,00	R\$ 173.280,00
8	464380	serviço/ mensal	12	LOCAÇÃO MENSAL (1) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(Três) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12 MP.	R\$ 14.550,00	R\$ 174.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020.

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou delitos cometidos na prestação de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimentos de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefone, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e;

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraladas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato;

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou;

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 043/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI
CNPJ, n.º 26.714.449/0001-05
Paula de Souza Villaza
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Cometa Zulim **Marcelo Antonio Alves Garcia**
CPF. 861.888.871-00 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/2020, que fazem o Município de Juína-MT e RCM COMERCIAL LTDA-EPP.

PRÉAMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Erimanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 043/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **RCM COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.216.351/0001-95, com sede Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Bairro Rebouças - CEP. 80.220-030 - Curitiba - PR, neste ato, representada pelo Sr. **Ivan Luis Rigodanzo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. 5.756.740-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na Rua Arly Iva Rigodanzo - Módulo 01 - Centro CEP. 78.320-000 - Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 043/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, JUÍNA – MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 043/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
6	468359	serviço/ mensal	12	LOCAÇÃO - CAMINHÃO TRUCK OU TRAÇADO COM RABO DE PAVÃO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE ÁGUA, CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA, A MANUTENÇÃO E CONCERTO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.890,00	R\$ 178.680,00	MB
7	464397	horas trabalhadas	1.200	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL NAO INFERIOR A 12 TONELADAS.	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00	MB



9	454381	serviço mensal	12	LOCAÇÃO MENSAL (2) + CAMINHÃO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12 M³.	R\$ 14.450,00	R\$ 173.400,00	MB
---	--------	----------------	----	---	---------------	----------------	----

Valor total de R\$ 592.080,00 (Quinhentos e noventa e dois mil e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito;

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimentos de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e duravelmente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e;

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

Welliton Corneta Zulim CPF. 861.888.871-00
Marcelo Antonio Alves Garcia CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/2020,
que fazem o Município de Juína-MT e W.M.DE SOUZA-ME

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.148.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 043/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, W.M.DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.550.457/0001-93, com sede Av. JK, 3013 N – Setor São José Operário – CEP. 78.320-000 – Juína – MT, neste ato, representada por Waldir Moraes de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. 4.555.897-5 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 05.550.457/0001-93, residente e domiciliado Av. JK, 3013 N – Setor São José Operário – CEP. 78.320-000 – Juína – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 043/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLHAR AS RUAS DA CIDADE E NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUÍNA – MT, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 043/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	472092	serviço/ mensal	12	LOCAÇÃO - CAMINHÃO PIPA TOCO COM RABO DE PAVO COMPLETO COM BARRA ASPERGIDOR DE AGUA, CAPACIDADE ACIMA DE 10 MIL LITROS E COM MOTORISTA, A MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 13.790,00	R\$ 165.480,00
5	468358	serviço/ mensal	12	LOCAÇÃO - CAMINHÃO TRUCK OU TRACADO COM RABO DE PAVO COMPLETO E BARRA DE ASPERGIDOR DE AGUA, CAPACIDADE ACIMA DE 15 MIL LITROS, COM MOTORISTA, A MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS POR CONTA DA EMPRESA LICITADA.	R\$ 14.890,00	R\$ 178.680,00
10	464382	serviço/ mensal	12	LOCAÇÃO MENSAL (3) - CAMINHÃO TRACADO 4X4 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³.	R\$ 14.450,00	R\$ 173.400,00

Valor total de R\$ 517.560,00 (Quinhentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimentos de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e duravelmente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato, e;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 043/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.



CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 043/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 01 de JUNHO de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

RCM COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ. n.º 04.216.351/0001-95

Ivan Luis Rigodanzo
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim CPF. 861.888.871-00
Marcelo Antonio Alves Garcia CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2020. que fazem o Município de Juína-MT e EDIRAN M. COUTINHO LAVAJATO EIRELI-ME

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 036/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, EDIRAN M. COUTINHO LAVAJATO EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.004.150/0001-60 com sede na Av. Angela Nadai Poletto, 498N, Bairro Módulo 02 – CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Ediran Marques Coutinho, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 13.698.518-x SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 443.663.459-00, residente e domiciliado Av. Angela Nadai Poletto, 498N, Bairro Módulo 02 – CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 036/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 036/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem

Item	CODIGO	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5843	40	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
2	5844	144	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHONETE	R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
3	5845	15	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA PARA MICROONIBUS	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
5	5848	205	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEICULOS BAIXO	R\$ 35,00	R\$ 7.175,00
6	459901	15	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES PARA MICROONIBUS	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
7	466036	40	SERVICO DE LAVAGEM TIPO AMERICANA PARA VEICULOS LEVES E CAMINHONETES	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00

Valor total de R\$ 25.570,00 (Vinte cinco mil, quinhentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS